



# Diário Oficial

ESTADO DA PARAÍBA

PODER EXECUTIVO

Nº 12.586

João Pessoa - Quarta-Feira, 17 de Março de 2004.

Preço: R\$ 2,00

## Secretarias de Estado

### Educação e Cultura

Portaria nº 372

João Pessoa, 08 de 03 de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 90, inciso XI, do Regimento Interno da SEC, aprovado pelo Decreto nº 13.699, de 25 de julho de 1990,

**R E S O L V E** designar de acordo com o art. 36 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, MARLENE FERREIRA DA NÓBREGA, Professor, matrícula nº 141.098-9, lotada nesta Secretaria, para responder pela Direção da Escola Estadual do Ensino Fundamental Antônio Pinto Barbalho, Padrão A-1, na cidade de Mamanguape, mediante retribuição correspondente a 90% do Símbolo DAS-6 nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991, em substituição à titular CARMÉLIA FERREIRA DA SILVA, Professor, matrícula nº 132.428-6, ora afastada de suas funções em gozo de férias regulamentares, no período de 10 de Fevereiro de 2004 a 25 de março de 2004.

UPG: 023

UTB: 1947

NEROALDO PONTES DE AZEVEDO  
Secretário

Portaria nº 376

João Pessoa, 08 de 03 de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E** dispensar, a pedido, JOANA DARC RODRIGUES DE FRANÇA, matrícula nº 136.045-1, com lotação fixada nesta Secretaria, da função de Secretário da Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental Enéas Leite, na cidade de Santa Inês.

UPB: 015

UTB: 7070

Portaria nº 0365

João Pessoa, 02 de 03 de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E** designar MARIA LAUDICEIA LIMA, matrícula nº 53.051-4, com lotação fixada nesta Secretaria, para exercer a função de Secretário da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Cônego Luiz Gonzaga de Oliveira, CEPES JP-4, Padrão B-1, nesta Capital, mediante retribuição correspondente a 50% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 200

UTB: 1204

Portaria nº 4090

João Pessoa, 29 de 12 de 2003.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

**R E S O L V E** designar ALEX ANTONIO CARNEIRO DE CARVALHO, para responder pelo cargo em comissão, de Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Professora Maria Gertrudes de Carvalho Neves, Padrão B-1, na cidade de Caiçara, mediante retribuição do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 012

UTB: 2179

NEROALDO PONTES DE AZEVEDO  
Secretário

PUBLICADA NO D.O.E. 31.12.03  
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

#### CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

##### Ementas de Resoluções Aprovadas pelo CEE

Data da Aprovação	Processo	Resolução	Ementa
04/03/2004	0029092-4/2003	048/2004	AUTORIZA A OFERTA DE EXAMES SUPLETIVOS NOS ENSINOS FUNDAMENTAL E MÉDIO, NO COLÉGIO GETÚLIO VARGAS, LOCALIZADO NA AV. PRINCESA ISABEL, 495 - CENTRO, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB, MANTIDO PELA SOCIEDADE DE ENSINO WANDERLEY LTDA.
04/03/2004	0025912-1/2003	049/2004	RENOVA O RECONHECIMENTO DO CURSO TÉCNICO DE ENFERMAGEM, MINISTRADO NA ESCOLA PAULISTA DE ENFERMAGEM, LOCALIZADA NA RUA JOÃO SUASSUNA, 60, CENTRO, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE - PB, MANTIDA PELA ESCOLA PAULISTA DE ENFERMAGEM S/C LTDA.
04/03/2004	0016713-0/2002	050/2004	RENOVA A AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, MINISTRADA NO COLÉGIO WALFREDO SIQUEIRA LUNA, LOCALIZADO NA RUA DAS JUREMAS, 168 - CONJUNTO ÁLVARO GAUDÊNCIO, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE - PB, MANTIDO POR MARIA DAS GRAÇAS ISIDRO DOS SANTOS.

04/03/2004	0016713-0/2002	051/2004	RECONHECE O ENSINO FUNDAMENTAL DA 1ª À 4ª SÉRIES, MINISTRADO NO COLÉGIO WALFREDO SIQUEIRA LUNA, LOCALIZADO NA RUA DAS JUREMAS, 168 - CONJUNTO ÁLVARO GAUDÊNCIO, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE - PB, MANTIDO POR MARIA DAS GRAÇAS ISIDRO DOS SANTOS.
04/03/2004	0016713-0/2002	052/2004	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA 5ª À 8ª SÉRIES, NO COLÉGIO WALFREDO SIQUEIRA LUNA, LOCALIZADO NA RUA DAS JUREMAS, 168 - CONJUNTO ÁLVARO GAUDÊNCIO, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE - PB, MANTIDO POR MARIA DAS GRAÇAS ISIDRO DOS SANTOS.
04/03/2004	0016713-0/2002	053/2004	DENEGA O PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DO ENSINO MÉDIO, NO COLÉGIO WALFREDO SIQUEIRA LUNA, LOCALIZADO NA RUA DAS JUREMAS, 168 - CONJUNTO ÁLVARO GAUDÊNCIO, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE - PB, MANTIDO POR MARIA DAS GRAÇAS ISIDRO DOS SANTOS.
11/03/2004	0004112-8/2004	054/2004	ENCERRA, A PEDIDO, AS ATIVIDADES DIDÁTICO PEDAGÓGICAS DO COLÉGIO PADRÃO MANAÍRA, LOCALIZADO NA RUA FRANCISCO BRANDÃO, 829, MANAÍRA, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB, MANTIDO PELO CENTRO DE APRENDIZAGEM MANAÍRA LTDA.

Jeanny Sarim Galvão Lucena  
Secretária Executiva - CEE-PB

## Planejamento

PORTARIA GSA Nº 006

João Pessoa, 16 de março de 2004.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, por delegação de competência constante da Portaria GS nº 011, de 15 de janeiro de 2003 e de acordo com o disposto no art. 51 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94,

**R E S O L V E** designar os servidores LUIS ANTÔNIO MARACAJÁ DE CASTRO, matrícula nº 152.981-1; VINA LÚCIA CARVALHO RIBEIRO, matrícula nº 151.085-1 e ELIANE CAVALCANTE LOPES DE SOUSA, matrícula nº 110.604-0, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, desta Secretaria, e os servidores JOSÉ ROBERTO DA SILVA, matrícula. nº 127.386-8 e MARCELO ADALBERTO DE ARAÚJO, matrícula nº 140.325-7, para suplente e secretário, respectivamente.

José de Almeida Braga  
Secretário Adjunto

## Segurança Pública

Portaria nº 064 /2004/SSP

Em 08 de Março de 2004.

O SUPERINTENDENTE GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso I, da Portaria nº 061/2003/SSP, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 16 de Janeiro de 2003,

**RESOLVE** designar o servidor ANTONIO JOSÉ DO NASCIMENTO, matrícula nº 096.432-8, Agente de Investigação, Código GPC-608, para a 1ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL, a fim de prestar serviços no âmbito daquela Superintendência.

Portaria nº 065 /2004/SSP

Em 12 de Março de 2004.

O SUPERINTENDENTE GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria 061/2003/SSP, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 16 de janeiro de 2003,

**RESOLVE** designar o servidor RUI BEZERRA DANTAS, matrícula nº 087.282-2, lotado nesta Secretaria, para a 1ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA, a fim de prestar serviços na 4ª Delegacia Distrital da Capital.

GERSON ALVES BARBOSA  
Superintendente Geral

## Indústria e Comércio

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - JUCEP

Portaria nº 001/2004

João Pessoa, 27 de Janeiro de 2004.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - JUCEP, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVII, artigo 25 do Decreto Federal nº

1800 de 30.01.1996 e de acordo com inciso XII, artigo 7º do Regimento Interno desta Autarquia, baixado com o Decreto Estadual de nº 8.494 de 15.05.1980.

**RESOLVE:**

Designar **KELMA KÉZIA SILVA GARCIA**, para exercer em comissão, o Cargo de Secretária do Vice Presidente desta Autarquia, do Grupo II- Direção e Assistência Intermediária, código JC-DAÍ-2.

**PUBLIQUE-SE**

  
FERNANDO RODRIGUES DE MELO  
Presidente

**INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA**  
**IMEQ-PB**

**PORTARIA Nº 004/IMEQ-PB/DS** João Pessoa, 15 de janeiro de 2004.

**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA-IMEQ/PB**, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE** dispensar **GISELDA GOMES DE LUNA**, matrícula nº 008, servidora do quadro permanente deste Órgão, da função gratificada de Gerente do Núcleo de Comunicação.

**PORTARIA Nº 005/IMEQ-PB/DS** João Pessoa, 15 de janeiro de 2004.

**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA-IMEQ/PB**, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE** dispensar **ANA LÚCIA ZENAIDE HEINZEL**, matrícula nº 295, servidora do quadro permanente deste Órgão, da função gratificada de Chefe da Seção de Protocolo.

**PORTARIA Nº 006/IMEQ-PB/DS** João Pessoa, 15 de janeiro de 2004.

**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA-IMEQ/PB**, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE** designar **ANA LÚCIA ZENAIDE HEINZEL**, matrícula nº 295, servidora do quadro permanente deste Órgão, para exercer a função gratificada de Gerente do Núcleo de Comunicação.

Publique-se.

  
EDVALDO LEITE DE CALDAS JÚNIOR  
Diretor Superintendente

## Trabalho e Ação Social

**FUNDAÇÃO DE AÇÃO COMUNITÁRIA - FAC**

**PORTARIA N.º 003/2004-FAC/GP**

**A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO COMUNITÁRIA - FAC**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 37 do Decreto nº 11.333, de 02 de maio de 1986, combinado com o art. 51, parágrafo 8º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**RESOLVE,**

Art. 1º Designar os servidores **VALMIR SILVA DE OLIVEIRA**, matrícula n.º 133.742-4, **EDLEUZA BATISTA DE ARAÚJO**, matrícula n.º 0088-4 e **ROGÉRIA DE FÁTIMA BEZERRA RODRIGUES** matrícula n.º 138065-6, para sob a Presidência do primeiro, constituírem a **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, para compra de material e prestação de serviços necessários ao funcionamento desta Fundação, tendo como Secretária **ENILZE DANTAS VERAS DE ALMEIDA**, matrícula n.º 65.453-1, e os Suplentes **LEDA REJANE SOBREIRA BRAGA**, matrícula n.º 79.990-4 e **PAULA FRANSSINETTI DANTAS DE ABRANTES**, matrícula n.º 151.249-8.

Art. 2º Designar, ainda a servidora **EDLEUZA BATISTA DE ARAÚJO**, matrícula n.º 79.990-4, substituta eventual do Presidente, durante suas ausências e impedimentos.

Art. 3º Os efeitos desta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação  
João Pessoa, 15 de março de 2004

  
VERA MARIA NOBREGA DE LUCENA  
Presidente da FAC

**GOVERNO DO ESTADO**  
**Governador Cássio Cunha Lima**

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora  
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO  
SUPERINTENDENTE

GEOVALDO CARVALHO  
DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES  
DIRETOR DE OPERAÇÕES

**Diário Oficial**

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6524/218-6533 - E-mail: diariooficial@aunião.com.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual ..... R\$ 400,00  
Semestral ..... R\$ 200,00  
Número Atrasado ..... R\$ 3,00

**AVISO AOS ASSINANTES**

Para melhor agilização e eficácia das providências, as reclamações só serão aceitas até 24 horas após publicação.

## Finanças

**PORTARIA N. 005/2004**

Sousa, 27 de Fevereiro/2004

**O Coletor Estadual de Sousa**, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 87, inciso V, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987, e tendo em vista o disposto no art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

**Considerando** que através de processo administrativo tributário regular nº 0111362004-8 ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) em anexo a esta Portaria, não mais exerce(m) suas atividades no local da inscrição e não solicitou(solicitar) retificação em sua ficha cadastral por mudança de endereço,

**Considerando**, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele geradas,

**RESOLVE:**

**I. CANCELAR**, "ex-officio", a(s) inscrição (inscrições) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo referido;

**II. Declarar** o(s) contribuinte(s) referido(s) no item anterior como não inscritos no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder do(s) mesmo(s) ou que lhe(s) for (forem) destinada(s), bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados;

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
Margônia Maria Abreu Pessoa  
Coletora  
Margônia M. A. P.  
Coletores Mat. 147/017.

**ANEXO PORTARIA Nº 005/2004**

Inscrição	Nome da Firma	Endereço
16.105.750-0	Atacadão de Miudezas Vaguarda Com.	R. Manoel Gadelha Filho, s/n-Sousa
16.114.941-3	CISMARC Com e Rep. de Mat. Const.	R. Padre Correia de Sá, 11-Centro-Sousa
16.120.506-2	Construtora Leal Ltda	R. Coronel José Gomes de Sá, 08-Sousa
16.128.656-9	Dias Neto Distribuidora de Motos	R. Sionfrônio Nazare, 18, Centro-Sousa
16.097.081-4	Francisco Neurimar Vieira	R. João Moreira, 710-Angelim-Sousa
16.103.778-0	ISMEF Ind. e Com. de Sabão Ltda	R. Índios Cariris, s/n-Estação-Sousa
16.127.374-2	Jeanne Pinto de Almeida	R. Dom Pedro II, s/n-Estação-Sousa
16.127.653-9	José Adatao Martins da Silva	R. Com. José Viana, s/n-Estação-Sousa
16.036.324-1	Laurindo Gomes Camara	R. Dom Pedro II, 09-Estação-Sousa
16.129.093-0	Novas Tendências Confeccões Ltda	R. Manoel G. Filho, s/n-Gato Preto-Sousa
16.138.226-6	TRIGOMAR Paraíba Dist. De Aliment.	R. Sady Fernandes, 05-Gato Preto-Sousa
16.133.262-5	Valedino Industria de Laticínios Vale	R. Com. José Neves, 29-Centro-Sousa

  
Margônia Maria Abreu Pessoa  
Coletora  
Margônia M. A. P.  
Coletores Mat. 147/017.

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL**  
**COLETORIA ESTADUAL DE SANTA RITA**

**PORTARIA Nº 003/04**

19 de Fevereiro de 2004.

**O Coletor Estadual de Santa Rita**, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 87, inciso V, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987, e tendo em vista o disposto no art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

**Considerando** o que consta(m) no(s) processo(s) nº(s)083/04 ;

**Considerando** que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) em anexo a esta Portaria, não mais exerce(m) suas atividades no local da inscrição e não solicitou(solicitar) retificação em sua ficha cadastral por mudança de endereço,

**Considerando**, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele geradas,

**RESOLVE:**

**I. CANCELAR**, "ex-officio", a(s) inscrição (inscrições) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo referido;

**II. Declarar** o(s) contribuinte(s) referido(s) no item anterior como não inscritos no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder do(s) mesmo(s) ou que lhe(s) for (forem) destinada(s), bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados;

**III.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
João Francisco de Oliveira  
Mat. 148.873-1-Coletor

**ANEXO A PORTARIA N.º 003/2004-CESR**

Inscrição	Razão Social	CNPJ	Endereço
16.044.050-5	J.M FERNANDES & FILHO LTDA	09.598.350/0001-76	Rua São João nº 125 Centro Santa Rita/Pb
16.127222-3	MEIRA & FERNANDES LTDA	02.912.610/0001-59	Praça Monsenhor Rafael de Barros nº 36 Centro Santa Rita/Pb

  
João Francisco de Oliveira  
Mat. 148.873-1-Coletor

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL**  
**COLETORIA ESTADUAL DE SANTA RITA**

**PORTARIA Nº 004/2004**

03 de Março de 2004.

**O Coletor Estadual de Santa Rita**, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 87, inciso V, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987, e tendo em vista o disposto no art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

**Considerando** o que consta(m) no(s) processo(s) nº(s)093/04 ;

**Considerando** que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) em anexo a esta Portaria, não mais exerce(m) suas atividades no local da inscrição e não solicitou(solicitar) retificação em sua ficha cadastral por mudança de endereço,

**Considerando**, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele geradas,

**RESOLVE:**

**I. CANCELAR**, "ex-officio", a(s) inscrição (inscrições) e o uso de talonários de


notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo referido;

**II. Declarar** o(s) contribuinte(s) referido(s) no item anterior como não inscritos no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder do(s) mesmo(s) ou que lhe(s) for (forem) destinada(s), bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados;

**III.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO A PORTARIA N.º 004/2004-CESR**

Inscrição	Razão Social	CNPJ	Endereço
16.106.225-3	D MOURA LTDA	00346490/0001-82	Praça Getulio Vargas 27 Centro - Santa Rita/Pb

  
João Pessoa de Oliveira  
Mat. 148.973-7-Coletor

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA  
SUPERINTENDÊNCIA DO 3º NÚCLEO REGIONAL  
COLETORIA ESTADUAL DE ESPERANÇA**

**PORTARIA N.º 002/2004**

17 de fevereiro de 2004.

A **Coletora Estadual de Esperança**, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 87, inciso V, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987, e tendo em vista o disposto no art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

**Considerando** o que constam nos processos nºs 0032872004-6, 0102782004-2, 0102792004- e 0102802004-07.

**Considerando** que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que os contribuintes em anexo a esta Portaria, não mais exercem suas atividades no local da inscrição e não solicitaram retificação em sua ficha cadastral por mudança de endereço,

**Considerando**, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele geradas,

**RESOLVE:**

**I. CANCELAR**, "ex-offício", as inscrições e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais das firmas relacionadas no anexo referido;

**II. Declarar** os contribuintes referidos no item anterior como não inscritos no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder dos mesmos ou que lhes forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados;


**III.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
Tatiana M. do Rêgo M. Menezes  
Coletora - Mat. 145.937.6

**ANEXO A PORTARIA N.º 002/2004 CEE**

Inscrição Est.	Razão Social	Endereço
16 026 521-5	Gráfica Diamante Ltda	Rua Antenor Navarro, s/n Esperança
16 036 698-4	Ind. e Com. de Calçados Spazio	Rua Barão do Rio Branco, 552 Esperança
16 126 747-5	Adeilson Torres Galdino	Rua Projetada, 03, Q 1C Esperança
16 130 566-0	Ailton Alves dos Santos	Rua Antenor Navarro, s/nº Esperança

Esperança, 17 de fevereiro de 2004.

  
Tatiana M. do Rêgo M. Menezes  
Coletora - Mat. 145.937.6

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA  
SUPERINTENDÊNCIA DO 8º NÚCLEO REGIONAL  
COLETORIA ESTADUAL DE POMBAL**

**PORTARIA N.º 001/2004**

Pombal (PB), 11 de fevereiro de 2004.

O **Coletor Estadual de Pombal**, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 87, inciso V, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987, e tendo em vista o disposto no art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

**Considerando** o que consta no Processo nº

**Considerando** que através de Processo Administrativo Tributário regular, ficou comprovado que o contribuinte em anexo a esta Portaria, não mais exerce suas atividades no local da inscrição e não solicitou retificação em sua ficha cadastral por mudança de endereço,

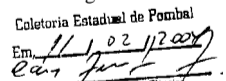
**Considerando**, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de contribuintes do ICMS e das informações econômico - fiscais por ele geradas,

**RESOLVE:**

**I. CANCELAR**, "ex-offício", a inscrição e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da firma relacionada no anexo referido;

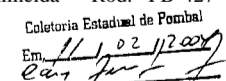
**II. Declarar** o contribuinte referido no item anterior como não inscritos no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder do mesmo ou que lhe for destinada, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados;

**III.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
Carlos Alberto Soares de Oliveira  
Coletor - Mat. 140.541-9

**ANEXO À PORTARIA N.º 001/2004 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2004.**

Inscrição	Nome	Endereço	Cidade
16.136.205-2	Sinval Oliveira de Almeida	Rod. PB 427	Paulistas-PB

  
Carlos Alberto Soares de Oliveira  
Coletor - Mat. 140.541-9

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA  
SUPERINTENDÊNCIA DO 2º NÚCLEO REGIONAL  
COLETORIA ESTADUAL DE A. GRANDE**

**PORTARIA N.º 002/2004 - CEAG.**

Alagoa Grande, 02 de MARÇO de 2004

O **COLETOR ESTADUAL DE ALAGOA GRANDE**, conferidas pelo artigo nº 87, inciso V, do Decreto Nº 11.921, de 27 de abril de 1987, e tendo em vista o disposto no artigo Nº 140, inciso III, c/c os seus parágrafos 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de Junho de 1997,

**Considerando** o que consta(m) no(s) Processo(s) Nº(s)023/2004 – CEAG.

**Considerando** que a(s) firma(s) abaixo discriminada(s) nesta Portaria está (es-

tão) em situação irregular em razão do encerramento de suas atividades sem a devida comunicação ou mudança de endereço sem a autorização prévia da Administração Estadual ;

**Considerando**, ainda , a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele geradas,

**RESOLVE:**

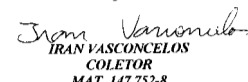
**I - CANCELAR**, "EX-OFFÍCIO", a(s) inscrição (inscrições) e o uso de talonários de notas Fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo referido.

**II - Declarar** o(s) contribuinte(s) referido(s) no item anterior como não inscritos no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder do(s) mesmo(s) ou que lhe(s) for (forem) destinada(s), bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados;

**III - Esta Portaria** entra em vigor na data de sua publicação .

INSC. 16.130.854-6- JOÃO PEREIRA DA SILVA MINI BOX  
RUA DA MANGUEIRA Nº 51 CANAFISTULA  
ALAGOA GRANDE

Alagoa Grande, 02 de MARÇO de 2004.

  
IRAN VASCONCELOS  
COLETOR  
MAT. 147.752-8

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA  
SUPERINTENDÊNCIA DO 3º NÚCLEO REGIONAL  
COLETORIA ESTADUAL DE QUEIMADAS**

**PORTARIA N.º 002/2004**

Em, 5 de março de 2004.

O **Coletor Estadual de Queimadas**, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 87, inciso V, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987, e tendo em vista o disposto no art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

**Considerando** o que consta(m) no(s) processo(s) nº(s) 0081282004-5;

**Considerando** que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) em anexo a esta Portaria, não mais exerce(m) suas atividades no local da inscrição e não solicitou (solicitaram) retificação em sua ficha cadastral por mudança de endereço,

**Considerando**, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele geradas,

**RESOLVE:**

**I. CANCELAR**, "ex-offício", a(s) inscrição (inscrições) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo referido;

**II. Declarar** o(s) contribuinte(s) referido(s) no item anterior como não inscritos no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder do(s) mesmo(s) ou que lhe(s) for (forem) destinada(s), bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados;

**III.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
ANA MARIA D. PAIXÃO DUARTE  
Coletora

**ANEXO A PORTARIA N.º 002/2004 - CEQ**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL	ENDEREÇO
16.093.564-4	José Maria da Silva Plásticos	Rua Josefina S Montenegro, 442 – Ligeiro – Queimadas - Paraíba

Total: 01 (um) contribuinte

  
ANA MARIA D. PAIXÃO DUARTE  
Coletora

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA  
SUPERINTENDÊNCIA DO 3º NÚCLEO REGIONAL  
COLETORIA ESTADUAL DE QUEIMADAS**

**PORTARIA N.º 003/2004**

Em, 5 de março de 2004.

O **Coletor Estadual de Queimadas**, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 87, inciso V, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987, e tendo em vista o disposto no art. 137, §7º, inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

**Considerando** o que consta(m) no(s) processo(s) nº(s) 0081472004-8, 0081512004-4 e 0081612004-8;

**Considerando** que o(s) contribuinte(s) em anexo a esta Portaria, **durante 06 (seis) meses consecutivos, apresentou (apresentaram) sem movimento, ou não apresentou (apresentaram), à repartição fiscal de seu domicílio a Guia de Informação Mensal - GIM,**

**RESOLVE:**

**I. SUSPENDER**, "ex-offício", a(s) inscrição (inscrições) da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo referido, bem como o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, determinando o seu recolhimento à sede desta Coletoria Estadual, até ulterior deliberação;

**II. Declarar** o(s) contribuinte(s) referido(s) no item anterior como não inscritos no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder do(s) mesmo(s) ou que lhe(s) for (forem) destinada(s), bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados;


**III.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
ANA MARIA D. PAIXÃO DUARTE  
Coletora

**ANEXO A PORTARIA N.º 003/2004-CEQ**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL	ENDEREÇO
16.120.245-4	Construtora Maqterra Ltda	Fazenda Massapé – Zona Rural – Queimadas - Paraíba
16.132.488-6	A Rocha de Oliveira	Av. Assis Chateaubriand, 41 – Centro – Queimadas – Paraíba
16.111.444-0	S M Comércio e Construções Ltda	Rua Bela Vista, 55 – Centro – Queimadas – Paraíba

Total: 03 (três) contribuintes

  
ANA MARIA D. PAIXÃO DUARTE  
Coletora

# Administração

RESENHA Nº 083/2004

EXPEDIENTE DO DIA 16.03.04

O Diretor de Recursos Humanos, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, DEFERIU os seguintes pedidos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

LOTAÇÃO	MATRICULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SEC	64.406-4	ANGELA CRISTINE A. ARAÚJO	60	DE 25.11.03 á 23.01.04
SEC	72.335-5	MARIA DO CARMO BRITO CAVALCANTE	30	DE 16.11.03 á 15.12.03
SS	77.872-9	ELISA MARIA DE SOUSA RAMALHO	60	DE 28.11.03 á 26.01.04
SEC	78.132-1	FRANCISCA GERUZIA ROCHA CARDINS	30	DE 23.11.03 á 22.12.03
DP	79.498-8	ANTONIO ROBERTO DE FARIAS	15	DE 15.11.03 á 29.11.03
SEC	81.415-6	LUZIMAR DE ARAÚJO	30	DE 05.12.03 á 03.01.04
SEC	81.635-3	JANDIRA PEREIRA DA CUNHA BRAGA	30	DE 24.11.03 á 23.12.03
SEC	93.546-8	PATRICIA COUTINHO BARBOSA	30	DE 10.11.03 á 09.12.03
SEC	128.887-3	DAENE AIREZ LIMA DE SOUSA	40	DE 13.11.03 á 22.12.03
SEC	130.134-9	MARIA DE LOURDES C. SILVA	30	DE 26.11.03 á 25.12.03
SEC	130.189-6	ISAURA MARIA DA SILVA BERNARDINO	07	DE 02.12.03 á 08.12.03
SEC	130.298-1	MARIA DA PAZ GOMES DE LIMA	30	DE 29.11.03 á 28.12.03
SEC	132.285-1	MARIA APARECIDA LOPES DA SILVA	30	DE 17.11.03 á 16.12.03
SEC	133.632-1	MARIA SONIA FERREIRA DE ARAÚJO	60	DE 30.11.03 á 28.01.04
SEC	134.771-3	MARIA DO SOCORRO SOUZA	90	DE 10.11.03 á 07.02.04
SEC	138.944-1	MANUELA AUGUSTAVALENTE MORAES	12	DE 18.11.03 á 29.11.03
SEC	141.215-9	FRANCISCA ELZA DE SOUSA BARROS	15	DE 10.11.03 á 24.11.03
SEC	141.224-8	EURIDES NEVES DOS SANTOS	90	DE 02.12.03 á 29.02.04
SEC	142.396-7	MARIA DE LOURDES ALMEIDA DA SILVA	15	DE 04.12.03 á 18.12.03
SEC	142.457-2	LIVALDINA ALVES DE OLIVEIRA	30	DE 03.12.03 á 01.01.04
SEC	143.218-4	ROSÁLIA VÍRISSIMO CAMPOS	60	DE 19.11.03 á 18.12.03
SEC	143.731-3	EUCÍ ALVES CAVALCANTE	60	DE 25.11.03 á 23.01.04
SEC	144.069-1	MARIA AUXILIADORA DA SILVA	15	DE 10.12.03 á 24.12.03
SEC	144.740-8	MARIA SALETE CORDEIRO DE CARVALHO	08	DE 10.11.03 á 17.11.03
SS	149.834-7	MARIA DE FÁTIMA SILVA	15	DE 02.12.03 á 16.12.03

RESENHA Nº 084/2004

EXPEDIENTE DO DIA 16.03.04

O Diretor de Recursos Humanos, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, DEFERIU os seguintes pedidos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

LOTAÇÃO	MATRICULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SF	56.772-8	ANTONIZETE DE FATIMA DE A. COSTA	30	DE 05.12.03 á 03.01.04
SEC	63.713-1	MARIA BETANIA C. DE MEDEIROS	30	DE 05.12.03 á 03.01.04
SEC	70.044-4	MARIA GORETI FERREIRA MATOS	60	DE 04.12.03 á 01.02.04
SEC	71.445-3	LUÍZA RODRIGUES NUNES RAMALHO	30	DE 06.01.04 á 04.02.04
SCJ	72.419-0	ANTONIA GUEDES RAMOS	30	DE 28.11.03 á 27.12.03
SETRAS	75.608-3	RITA CAVALCANTE DE OLIVEIRA	90	DE 30.11.03 á 27.02.04
DP	79.498-8	ANTONIO ROBERTO DE FARIAS	30	DE 30.11.03 á 29.12.03
SEC	85.591-0	ILUSKA MARIA DE OLIVEIRA ARAÚJO	60	DE 06.12.03 á 04.01.04
SEC	85.670-3	MARIA AUXILIADORA ALVES DA SILVA	30	DE 13.12.03 á 10.02.04
SSP	89.560-1	RICARDO FERREIRA DE MENESES	30	DE 30.11.03 á 29.12.03
SS	90.317-5	MARIA DE FÁTIMA MARTINS DA SILVA	90	DE 24.11.03 á 21.02.04
SF	91.597-1	MARIA DA PAZ DE OLIVEIRA G.A. SOUTO	30	DE 28.11.03 á 27.12.03
SEC	94.891-8	MIRIAM DE SOUSA LIMA	30	DE 29.11.03 á 28.12.03
SETRAS	95.706-2	MARIA NELMA FERREIRA SOARES	30	DE 05.12.03 á 03.01.04
SSP	96.610-0	NEVTON SILVEIRA RIBEIRO	30	DE 09.12.03 á 07.01.04
DP	105.593-3	DARCY PEREIRA BRASILEIRO	30	DE 05.12.03 á 03.01.04
SEC	121.504-3	DULCIBÉRIA JACINTO TORRES	30	DE 01.12.03 á 30.12.03
SSP	134.465-0	PAULO VIEIRA DA SILVA	60	DE 30.11.03 á 28.01.04
SEC	134.889-2	ROSANE GONÇALVES GOMES	15	DE 02.12.03 á 16.12.03
SEC	141.215-9	FRANCISCA ELZA DE SOUSA BARROS	20	DE 25.11.03 á 14.12.03
SEC	142.672-9	IEDA MARIA VITORIO FERNANDES	60	DE 02.12.03 á 31.01.04
SEC	145.023-9	MARIA DO SOCORRO RIBEIRO DE MELO	30	DE 04.12.03 á 02.01.04
SF	145.476-5	RONALDO COSTA BARROCA	60	DE 28.11.03 á 26.01.04
SEC	146.592-9	ELIANE SIMÕES NILO	60	DE 29.11.03 á 27.01.04
SS	997.013-4	FABIOLA MEDEIROS P. DOS SANTOS	15	DE 05.11.03 á 19.11.03

RESENHA Nº 085/2004

EXPEDIENTE DO DIA 16.03.04

O Diretor de Recursos Humanos, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, DEFERIU os seguintes pedidos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

LOTAÇÃO	MATRICULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SEC	56.375-7	SELENE DE SOUZA LOPES	15	DE 06.11.03 á 20.11.03
SA	73.225-7	MARIA LÚCIA MACEDO DA CRUZ	15	DE 20.11.03 á 04.12.03
SS	73.617-1	MARIA ELIANE SALES DE OLIVEIRA	15	DE 11.11.03 á 25.11.03
SEC	78.221-1	NEIDE MARIA DE OLIVEIRA DA SILVA	15	DE 11.11.03 á 25.11.03
SEC	84.484-5	CELIANA FÉLIX PEREIRA	15	DE 01.12.03 á 15.12.03
SEC	85.470-1	FRANCISCA IRACY DE ANDRADE	60	DE 16.12.03 á 13.02.04
SEC	94.622-2	MARY SUELY ALVES DE LIMA	15	DE 01.12.03 á 15.12.03
SEC	98.931-2	MARLENE RODRIGUES DOS SANTOS	15	DE 06.12.03 á 20.12.03
SEPLAN	99.713-7	ANTONIO DE PADUA GOMES PESSOA	15	DE 01.12.03 á 15.12.03
SAIA	111.396-8	MARIA LUIZA DA SILVA	15	DE 01.12.03 á 15.12.03
SEC	112.645-8	MAGNA MARIA SOUSA H. XAVIER	15	DE 26.11.03 á 10.12.03
SEC	130.518-2	MARIA JOSE LEITE NÓBREGA NEVES	15	DE 19.11.03 á 03.12.03
SEC	131.227-8	ANA GORETE FERNANDES	15	DE 03.12.03 á 17.12.03
SAIA	132.331-8	MARIA EDITE PAULINO GOMES	60	DE 15.12.03 á 12.02.04
SEC	133.833-1	JENÁRIO PAIVA LOURENÇO	15	DE 27.11.03 á 11.12.03
SSP	133.958-3	ARNALDO FELIX PEREIRA FILHO	15	DE 10.11.03 á 24.11.03
SA	136.151-1	CICERO ANTONIO CLEMENTINO	15	DE 04.12.03 á 18.12.03
SSP	138.411-2	TELMAR HELOISA A. DA SILVA	15	DE 29.11.03 á 13.12.03
SEC	142.203-1	ELIZABETH PORPINO DOS SANTOS	15	DE 01.12.03 á 15.12.03
SEC	145.696-2	JOSÉ MARIA BATISTA DA SILVA	60	DE 12.12.03 á 09.02.04
SA	146.191-5	MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO NOBRE	15	DE 03.11.03 á 17.11.03
SCDP	151.570-5	ANDREA CRISTINA AVELINO FEITOZA	15	DE 10.11.03 á 24.11.03
SEPLAN	154.324-5	DEMETRIOS ELIAS FOURGIOTIS	15	DE 26.11.03 á 10.12.03
SEC	652.996-8	ODAILZA DE OLIVEIRA BRITO	15	DE 10.11.03 á 24.11.03
SEC	670.683-5	MARIA DA PAZ DE O. GOUVEIA A. SOUTO	15	DE 28.11.03 á 13.12.03

RESENHA Nº 086/2004

EXPEDIENTE DO DIA 16.03.04

O Diretor de Recursos Humanos, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, DEFERIU os seguintes pedidos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

LOTAÇÃO	MATRICULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SEC	65.491-4	EUNICE SATURNINA DA SILVA	22	DE 03.12.03 á 24.12.03
SEC	67.154-1	ANA MARIA SILVA DOS SANTOS	20	DE 03.12.03 á 22.12.03
SEC	71.556-5	PAULA ANGELA ROLIM RAMALHO	15	DE 12.11.03 á 26.11.03
DP	75.417-0	WALKÍRIA TEIXEIRA CAVALCANTI	15	DE 17.11.03 á 01.12.03
DP	77.070-1	NOELMA DE MEDEIROS T. BOTTO	90	DE 10.12.03 á 08.03.04
SA	83.379-7	LÚCIA DE FÁTIMA SILVA NASCIMENTO	15	DE 03.11.03 á 17.11.03
SEC	85.733-5	AUREA FERREIRA DANTAS	30	DE 22.11.03 á 21.12.03
SSP	89.819-8	MARCOS HUGO C. SOUSA DE MELO	22	DE 30.11.03 á 23.12.03
SEC	93.000-8	JOSILDA DE ALBUQUERQUE TAVARES	15	DE 10.11.03 á 24.11.03
SEC	116.345-1	MARIA DO SOCORRO O. DO REGO BARROS	22	DE 04.12.03 á 25.12.03
SECI	128.073-2	FRANCISCO DE ASSIS LOPES	90	DE 22.11.03 á 19.02.04
SEC	129.507-1	LIGIA MARQUES DA SILVA	15	DE 17.11.03 á 01.12.03
SEC	130.574-3	JUAZEZ FERREIRA DINIZ	15	DE 19.11.03 á 03.12.03
SETRAS	136.338-7	NANCY DA PENHA BANDEIRA REIS	22	DE 30.11.03 á 23.12.03
SEC	137.690-0	MARIA DE FÁTIMA ROCHA M. RAMALHO	90	DE 03.12.03 á 01.03.04
SEC	137.807-4	ALEUDA FERRAZ DA CRUZ	15	DE 17.11.03 á 01.12.03
SETRAS	138.059-1	LIVIA CHRISTIANI NUNES RODRIGUES	15	DE 19.11.03 á 03.12.03
GC	139.879-2	LAUDICÉIA FREIRE ARAÚJO	15	DE 13.11.03 á 27.11.03
GC	140.733-3	VANDERLEA DE FREITAS PONTES	15	DE 04.11.03 á 18.11.03
SEC	141.216-7	MAURICÉIA PESSOA DANTAS	15	DE 19.11.03 á 03.12.03
SF	145.493-5	JOSÉ BARBOSA DE SOUSA FILHO	15	DE 10.11.03 á 24.11.03
SS	148.863-5	GISELE CRISTINA VIEIRA DA SILVA	15	DE 10.11.03 á 24.11.03
GC	151.546-2	JULIEUDS VIEIRA PINHEIRO	15	DE 28.10.03 á 11.11.03
SEC	670.728-9	LEIDE MARIA BRAZ DE FARIAS	15	DE 10.11.03 á 24.11.03
SS	998.909-8	ELISANIA MARIA DE SOUZA	15	DE 13.11.03 á 27.11.03

PUBLIQUE-SE

FRANCISCO DAS CHAGAS-EMMA  
Diretor de Recursos Humanos

RESENHA Nº 087/2004

EXPEDIENTE DO DIA 16.03.04

O Diretor de Recursos Humanos, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, DEFERIU os seguintes pedidos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

LOTAÇÃO	MATRICULA	NOME	DIAS	PERÍODO
DP	74.167-1	LUCIA MARIA FARIAS DO REGO	90	DE 01.12.03 á 28.02.04
SEC	74.455-7	MARIA DE LOURDES PEREIRA BANDEIRA	08	DE 03.12.03 á 10.12.03
SF	77.432-4	GUILHERME C. DO NASCIMENTO	15	DE 28.11.03 á 12.12.03
SEC	92.056-8	DINALVA BEZERRA DA SILVA	20	DE 05.12.03 á 24.12.03
SEC	92.068-1	FERNANDO SEVERINO PINTO	20	DE 06.12.03 á 25.12.03
SEC	92.344-3	IRAN CORREIA SOUTO	90	DE 26.11.03 á 23.02.04
SCJ	99.537-1	DAYSE SARMENTO BRAGA	20	DE 01.12.03 á 20.12.03
SS	97.291-6	ROSANGELA MARIA CARDOSO	20	DE 01.12.03 á 20.12.03
SEC	106.102-0	MARILIA JANE DE BRITO MONTEIRO	07	DE 01.12.03 á 07.12.03
SEC	112.203-7	JORDÃO BARBOSA DE CARVALHO	20	DE 03.12.03 á 22.12.03
SA	112.795-1	WALDENILDE BEZERRA PESSOA	15	DE 03.11.03 á 17.11.03
SEC	125.768-4	MARIA DO ROSARIO SILVA	20	DE 26.11.03 á 15.12.03
SEC	126.279-3	PEDRINA MARIA SILVA DE FREITAS	90	DE 09.12.03 á 07.03.04
SECI	128.073-2	FRANCISCO DE ASSIS LOPES	90	DE 22.11.03 á 19.02.04
SEC	128.701-0	GRÉUSA LUCAS DA SILVA	05	DE 05.11.03 á 09.11.03
SEC	128.957-8	MARIA DE LOURDES BERNARDO CRUZ	20	DE 01.12.03 á 20.12.03
SEC	131.046-1	MARIA JOSÉ ALBERTO DOS SANTOS	05	DE 06.11.03 á 10.11.03
SEC	143.663-5	LUZIA MARIA CIPRIANO DOS SANTOS	20	DE 05.12.03 á 24.12.03
SEC	143.679-1	JOSÉ ALVES CANDIDO	20	DE 24.11.03 á 13.12.03
SCDP	146.262-8	MARIA LÚCIA S. PINHEIRO DE ALMEIDA	15	DE 26.11.03 á 10.12.03
SS	149.362-1	LENIRA RIBEIRO DE VASCONCELOS	20	DE 01.12.03 á 20.12.03
SCJ	151.395-8	JOSÉ FRANCISCO FILHO	15	DE 29.10.03 á 12.11.03
SA	152.752-5	IVANOE LEAL DE OLIVEIRA	15	DE 24.11.03 á 08.12.03
SEC	663.807-4	ANTONIO DE OLIVEIRA SANTANA	15	DE 02.12.03 á 16.12.03
SEC	688.268-4	MARIA DAS GRAÇAS SANTIAGO SANTOS	15	DE 26.11.03 á 10.12.03

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº 088/2004

EXPEDIENTE DO DIA 16.03.04

O Diretor de Recursos Humanos, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, DEFERIU os seguintes pedidos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

LOTAÇÃO	MATRICULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SEC	56.534-2	JOSÉ ORESTO DE OLIVEIRA	30	DE 07.11.03 á 06.12.03
SCJ	58.668-4	MARIA EUNICE GOMES DA SILVA	30	DE 19.11.03 á 18.12.03
SEC	68.350-7	MARIA JOSÉ DE FRANÇA LEAL	30	DE 30.11.03 á 29.12.03
SCJ	70.255-2	SEVERINO ALGUSTINHO DIAS DE ABREU	30	DE 04.12.03 á 02.01.04
SF	70.579-9	AFRA DANTAS MACEDO	30	DE 01.12.03 á 30.12.03
SS	79.432-5	MARTINHO PEREIRA DA SILVA	30	DE 27.11.03 á 26.12.03
SEC	80.948-9	GLACIA DE LOURDES DE CARVALHO	30	DE 26.11.03 á 25.12.03
SF	81.114-9	RAFAEL JOSÉ FERREIRA DE ALMEIDA	30	DE 02.12.03 á 31.12.03
SEC	86.271-1	TALMA BERNADETE GONÇALVES CRUZ	30	DE 16.11.03 á 15.12.03
SEC	88.945-8	THEMIS DE MOURA JANSEN CHAGAS	30	DE 30.11.03 á 29.12.03
SEC	91.650-1	RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA	30	DE 07.11.03 á 06.12.03
SEC	91.909-8	TEREZINHA DANTAS VIDAL	30	DE 01.12.03 á 30.12.03
SEPLAN	99.399-9	ALAN DOUGLAS NERY BORGES	30	DE 26.11.03 á 25.12.03
SEC	113.308-0	NOEMIA AMORIM DIAS NOVO	30	DE 19.11.03 á 18.12.03
SETRAS	127.135-1	MARIA SALETE SILVA DE OLIVEIRA	30	DE 05.11.03 á 04.12.03
SEC	129.305-2	JOSE MARCOSES P. DO NASCIMENTO	30	DE 24.11.03 á 23.12.03
SEC	134.379-3	FÁBIO LUIZ TEIXEIRA	30	DE 03.12.03 á 01.01.04
SSP	135.703-4	VALTER GALDINO DA SILVA	30	DE 26.11.03 á 25.12.03
SEC	136.765-0	MARIA DE FÁTIMA RAMALHO DANTAS	30	DE 03.12.03 á 01.01.04
SEC	136.929-6	VANDA MÁRCIA GUEDES DINIZ	30	DE 08.11.03 á 07.12.03
SETRAS	138.017-6	ODAZÉLIA FRANCISCA DA SILVA	30	DE 24.11.03 á 23.12.03
SEC	141.993-5	MARIA VALQUIRIA ALVES DA SILVA	30	DE 28.11.

reformado **PAULO SIMPLÍCIO PEREIRA**, matrícula N°501.595-2, conforme art. 19, §§ 1º e 2º, "b", da Lei n° 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL TEMPORÁRIA** a partir de 1º de março de 2004 (art. 10, parágrafo único, da Lei estadual n° 5.701/93), correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor dos proventos a que teria direito o servidor em atividade na data de seu falecimento, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n° 20, de 16/12/1998.

João Pessoa, 03 de março de 2004

  
ZINETE BENTO BRASIL  
Presidente da PBPREV

**PORTARIA – P – N°004**

A Presidência da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei n° 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n° 4892/03,

**RESOLVE**

Conceder a **GENI RODRIGUES DOS SANTOS**, esposa do ex-servidor reformado **JOSÉ SOTERO DOS SANTOS**, matrícula n° 23.783-3, conforme art. 19, § 2º, "a", da Lei n° 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 1º de março de 2004 (art. 10, parágrafo único, da Lei estadual n° 5.701/93), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em virtude de ser a única beneficiária da pensão, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n° 20, de 16/12/1998 c/c o art. 184, da Lei Complementar n°58, de 30/12/2003.

João Pessoa, 03 de março de 2004

  
ZINETE BENTO BRASIL  
Presidente da PBPREV


**PORTARIA – P – N°005**

A Presidência da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei n° 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n° 4907/03,

**RESOLVE**

Conceder a **SEVERINA HERCULANO CABRAL**, esposa do ex-servidor reformado **ANTONIO ALVES CABRAL**, matrícula 67.636-5, conforme art. 19, § 2º, "a", da Lei n° 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 1º de março de 2004 (art. 10, parágrafo único, da Lei estadual n° 5.701/93), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em virtude de ser a única beneficiária da pensão, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n° 20, de 16/12/1998 c/c o art. 184, da Lei Complementar n°58, de 30/12/2003.

João Pessoa, 03 de março de 2004

  
ZINETE BENTO BRASIL  
Presidente da PBPREV


**PORTARIA – P – N°006**

A Presidência da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei n° 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n° 5129/03,

**RESOLVE**

Conceder a **TERCITA DE FARIAS GAMBARRA**, esposa do ex-servidor inativo **HERMANO JOSÉ PEQUENO GAMBARRA**, matrícula n° 35.458-9, conforme art. 19, § 2º, "a", da Lei n° 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 24 de dezembro de 2003 (art. 1º, da Portaria n° 015/GP/IPEP/03), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em virtude de ser o único beneficiário da pensão, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n° 20, de 16/12/1998 c/c o art. 184, da Lei Complementar n°58, de 30/12/2003.

João Pessoa, 03 de março de 2004

  
ZINETE BENTO BRASIL  
Presidente da PBPREV

**PORTARIA – P – N°007**

A Presidência da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei n° 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n° 4824/03,

**RESOLVE**

Conceder a **MARIA LEITE DE MELO PEREIRA**, esposa do ex-servidor reformado **JOSAFÁ DE SOUZA PEREIRA**, matrícula n° 66.961-0, conforme art. 19, § 2º, "a", da Lei n° 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 1º de março de 2004 (art. 10, parágrafo único, da Lei estadual n° 5.701/93), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em virtude de ser a única beneficiária da pensão, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n° 20, de 16/12/1998 c/c o art. 184, da Lei Complementar n°58, de 30/12/2003.

João Pessoa, 03 de março de 2004

  
ZINETE BENTO BRASIL  
Presidente da PBPREV

**PORTARIA – P – N°008**

A Presidência da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei n° 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n° 4841/03,

**RESOLVE**

Conceder a **ERINALDO PERGINO XAVIER**, esposo da ex-servidora inativa **MARIA IOLANDA DE CARVALHO XAVIER**, matrícula n° 53.300-9, conforme art. 19, § 2º, "a", da Lei n° 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 27 de novembro de 2003 (art. 1º, da Portaria n° 015/GP/IPEP/03), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em virtude de ser o único beneficiário da pensão, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n° 20, de 16/12/1998 c/c o art. 184, da Lei Complementar n°58, de 30/12/2003.

João Pessoa, 03 de março de 2004

  
ZINETE BENTO BRASIL  
Presidente da PBPREV

**PORTARIA – P – N°009**

A Presidência da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei n° 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n° 5062/03,

**RESOLVE**

Conceder a **MARIA DA PENHA AMORIM SERPA**, esposa do ex-servidor reformado **JACINTO DA COSTA SERPA**, matrícula n° 508.120-3, conforme art. 19, § 2º, "a", da Lei n° 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 1º de março de 2004 (art. 10,

parágrafo único, da Lei estadual n° 5.701/93), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em virtude de ser a única beneficiária da pensão, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n° 20, de 16/12/1998 c/c o art. 184, da Lei Complementar n°58, de 30/12/2003.

João Pessoa, 03 de março de 2004

  
ZINETE BENTO BRASIL  
Presidente da PBPREV

**PORTARIA – P – N°010**

A Presidência da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei n° 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n° 5088/03,

**RESOLVE**

Conceder a **EDNEIDE DE OLIVEIRA ALMEIDA**, esposa do ex-servidor inativo **AMAURY ALCOFORADO DE ALMEIDA**, matrícula n° 25.155-1, conforme art. 19, § 2º, "a", da Lei n° 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 18 de dezembro de 2003 (art. 1º, da Portaria n° 015/GP/IPEP/03), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em virtude de ser a única beneficiária da pensão, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n° 20, de 16/12/1998 c/c o art. 184, da Lei Complementar n°58, de 30/12/2003.

João Pessoa, 03 de março de 2004

  
ZINETE BENTO BRASIL  
Presidente da PBPREV


**PORTARIA – P – N°011**

A Presidência da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei n° 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n° 4779/03,

**RESOLVE**

Conceder a **GERTRUDES HOLANDA DINIZ**, esposa do ex-servidor **CÍCERO DINIZ DE ARAÚJO**, matrícula n° 80.563-7, conforme art. 19, § 2º, "a", da Lei n° 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 26 de novembro de 2003 (art. 2º, da Portaria n° 015/GP/IPEP/03), correspondente ao valor dos proventos a que teria direito o servidor em atividade na data de seu falecimento, em virtude de ser a única beneficiária da pensão, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n° 20, de 16/12/1998 c/c o art. 184, da Lei Complementar n°58, de 30/12/2003.

João Pessoa, 03 de março de 2004

  
ZINETE BENTO BRASIL  
Presidente da PBPREV

**PORTARIA – P – N°012**

A Presidência da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei n° 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n° 4778/03,

**RESOLVE**

Conceder a **GERTRUDES HOLANDA DINIZ**, esposa do ex-servidor **CÍCERO DINIZ DE ARAÚJO**, matrícula n° 58.201-8, conforme art. 19, § 2º, "a", da Lei n° 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 26 de novembro de 2003 (art. 2º, da Portaria n° 015/GP/IPEP/03), correspondente ao valor dos proventos a que teria direito o servidor em atividade na data de seu falecimento, em virtude de ser a única beneficiária da pensão, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n° 20, de 16/12/1998 c/c o art. 184, da Lei Complementar n°58, de 30/12/2003.

João Pessoa, 03 de março de 2004

  
ZINETE BENTO BRASIL  
Presidente da PBPREV

**PORTARIA – P – N°013**

A Presidência da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei n° 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n° 5045/03,

**RESOLVE**

Conceder a **CLÁUDIO SANTA CRUZ COSTA**, esposo da ex-servidora inativa **MARIA IDALBA MOURA SANTA CRUZ**, matrícula 45.312-0, conforme art. 19, § 2º, "a", da Lei n° 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 08 de dezembro de 2003 (art. 1º, da Portaria n° 015/GP/IPEP/03), correspondente ao valor dos proventos a que teria direito a servidora em atividade na data de seu falecimento, em virtude de ser o único beneficiário da pensão, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n° 20, de 16/12/1998 c/c o art. 184, da Lei Complementar n°58, de 30/12/2003.

João Pessoa, 03 de março de 2004

  
ZINETE BENTO BRASIL  
Presidente da PBPREV

**PORTARIA – P – N°014**

A Presidência da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei n° 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n° 5080/03,

**RESOLVE**

Conceder a **NESTOR FRANCISCO DE ABRANTES**, esposo da ex-servidora inativa **VALDENICE SARMENTO DE ABRANTES**, matrícula 84.284-2, conforme art. 19, § 2º, "a", da Lei n° 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 19 de dezembro de 2003 (art. 2º, da Portaria n° 015/GP/IPEP/03), correspondente ao valor dos proventos da servidora falecida, em virtude de ser o único beneficiário da pensão, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n° 20, de 16/12/1998 c/c o art. 184, da Lei Complementar n°58, de 30/12/2003.

João Pessoa, 03 de março de 2004

  
ZINETE BENTO BRASIL  
Presidente da PBPREV

**PORTARIA – P – N°015**

A Presidência da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei n° 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n° 5096/03,

**RESOLVE**

Conceder a **VERÔNICA PEREIRA DA SILVA BARBOSA**, esposa do ex-servidor reformado **MANUEL WELLINGTON BARBOSA**, matrícula n° 511.614-7, conforme art. 19, § 2º, "a", da Lei n° 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 1º de março de 2004 (art. 10, parágrafo único, da Lei estadual n° 5.701/93), correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor dos proventos do servidor falecido, em virtude de não ser a única beneficiária da pensão, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela

Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998 c/c o art. 184, da Lei Complementar nº58, de 30/12/2003.

  
ZINETE BENTO BRASIL  
Presidente da PBPREV

João Pessoa, 03 de março de 2004

**PORTARIA – P – Nº016 T**

A Presidência da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 5094/03,

**RESOLVE**

Conceder a **WENDELL FELIPE DO NASCIMENTO**, filho menor do ex-servidor reformado **MANUEL WELLINGTON BARBOSA**, matrícula nº 511.614-7, conforme art. 19, §§ 1º e 2º, “b”, da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 1º de março de 2004 (art. 10, parágrafo único, da Lei estadual n.º 5.701/93), correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor dos proventos do servidor falecido, em virtude de não ser o único beneficiário da pensão, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998 c/c o art. 184, da Lei Complementar nº58, de 30/12/2003.

  
ZINETE BENTO BRASIL  
Presidente da PBPREV


João Pessoa, 03 de março de 2004

**PORTARIA – P – Nº017**

A Presidência da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 5085/03,

**RESOLVE**

Conceder a **JOSÉ DA SILVA LIMA**, esposo da ex-servidora inativa **MARINA FERREIRA DA SILVA LIMA**, matrícula nº 36.411-8, conforme art. 19, § 2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 05 de dezembro de 2003 (art. 1º, da Portaria n.º015/GP/IPEP/03), correspondente ao valor dos proventos da servidora falecida, em virtude de ser o único beneficiário da pensão, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998 c/c o art. 184, da Lei Complementar nº58, de 30/12/2003.

  
ZINETE BENTO BRASIL  
Presidente da PBPREV

João Pessoa, 03 de março de 2004

**PORTARIA – P – Nº018**

A Presidência da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 5125/03,

**RESOLVE**

Conceder a **MARIA INÊS DE ASSIS BRANDÃO**, esposa do ex-servidor reformado **ANIBAL CARTAGINEZ ALVES BRANDÃO**, matrícula nº 501.814-5, conforme art. 19, § 2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 1º de março de 2004 (art. 10, parágrafo único, da Lei estadual n.º 5.701/93), correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor dos proventos do servidor falecido, em virtude de não ser a única beneficiária da pensão, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998 c/c o art. 184, da Lei Complementar nº58, de 30/12/2003.

  
ZINETE BENTO BRASIL  
Presidente da PBPREV

João Pessoa, 03 de março de 2004

**PORTARIA – P – Nº019 T**

A Presidência da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 5125/03,

**RESOLVE**

Conceder a **ANNE PRISCILLA DE ASSIS BRANDÃO**, filha menor do ex-servidor reformado **ANIBAL CARTAGINEZ ALVES BRANDÃO**, matrícula nº 501.814-5, conforme art. 19, §§ 1º e 2º, “b”, da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL TEMPORÁRIA** a partir de 1º de março de 2004 (art. 10, parágrafo único, da Lei estadual n.º 5.701/93), correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor dos proventos do servidor falecido, em virtude de não ser a única beneficiária da pensão, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998 c/c o art. 184, da Lei Complementar nº58, de 30/12/2003.

  
ZINETE BENTO BRASIL  
Presidente da PBPREV

João Pessoa, 03 de março de 2004

**PORTARIA – P – Nº020**

A Presidência da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 5089/03,

**RESOLVE**

Conceder a **JOSEFA DE FARIAS SOUSA**, esposa do ex-servidor reformado **DORGIVAL FRANCISCO DE SOUZA**, matrícula nº 65.543-1, conforme art. 19, § 2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 1º de março de 2004 (art. 10, parágrafo único, da Lei estadual n.º 5.701/93), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em virtude de ser a única beneficiária da pensão, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998 c/c o art. 184, da Lei Complementar nº58, de 30/12/2003.

  
ZINETE BENTO BRASIL  
Presidente da PBPREV

João Pessoa, 03 de março de 2004

**PORTARIA – P – Nº021**

A Presidência da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 5111/03,

**RESOLVE**

Conceder a **MARIA CAVALCANTI LUCENA DE ALBUQUERQUE**, esposa do ex-servidor inativo **JOAQUIM GOMES DE ALBUQUERQUE**, matrícula n.º 23.634-9, conforme art. 19, § 2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 11 de dezembro de 2003 (art. 1º, da Portaria n.º015/GP/IPEP/03), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em virtude de ser a única beneficiária da pensão, de acordo com o art. 40, §

7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998 c/c o art. 184, da Lei Complementar nº58, de 30/12/2003.

  
ZINETE BENTO BRASIL  
Presidente da PBPREV

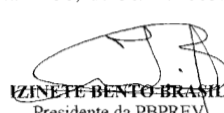
João Pessoa, 03 de março de 2004

**PORTARIA – P – Nº022**

A Presidência da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 5117/03,

**RESOLVE**

Conceder a **MARIA DA CONCEIÇÃO UGULINO MEDEIROS**, esposa do ex-servidor inativo **FRANCISCO SALES DE MEDEIROS**, matrícula nº 55.734-0, conforme art. 19, § 2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 24 de dezembro de 2003 (art. 2º, da Portaria n.º 015/GP/IPEP/03), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em virtude de ser a única beneficiária da pensão, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998 c/c o art. 184, da Lei Complementar nº58, de 30/12/2003.

  
ZINETE BENTO BRASIL  
Presidente da PBPREV

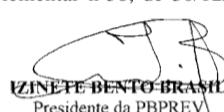
João Pessoa, 03 de março de 2004

**PORTARIA – P – Nº023**

A Presidência da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 5122/03,

**RESOLVE**

Conceder a **MANOEL XAVIER DE CARVALHO**, esposo da ex-servidora inativa **MARIA GUEDES ALCOFORADO DE CARVALHO**, matrícula nº 126.596-2, conforme art. 19, § 2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 29 de dezembro de 2003 (art. 2º, da Portaria n.º 015/GP/IPEP/03), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em virtude de ser o único beneficiário da pensão, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998 c/c o art. 184, da Lei Complementar nº58, de 30/12/2003.

  
ZINETE BENTO BRASIL  
Presidente da PBPREV

João Pessoa, 03 de março de 2004

**PORTARIA – P – Nº024**

A Presidência da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 5077/03,

**RESOLVE**

Conceder a **RAIMUNDA NONATA LINHARES**, esposa do ex-servidor inativo **MANOEL ANTÔNIO LINHARES**, matrícula nº 38.597-2, conforme art. 19, § 2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 19 de novembro de 2003 (art. 1º, da Portaria n.º 015/GP/IPEP/03), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em virtude de ser a única beneficiária da pensão, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998 c/c o art. 184, da Lei Complementar nº58, de 30/12/2003.

  
ZINETE BENTO BRASIL  
Presidente da PBPREV

João Pessoa, 03 de março de 2004

**PORTARIA – P – Nº025**

A Presidência da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 4518/03,

**RESOLVE**

Conceder a **MARIA DARCI FLORÊNCIO DA SILVA**, esposa do ex-servidor reformado **SEVERINO ALVES DA SILVA**, matrícula nº 501.784-0, conforme art. 19, § 2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 1º de março de 2004 (art. 10, parágrafo único, da Lei estadual n.º 5.701/93), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em virtude de ser a única beneficiária da pensão, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998 c/c o art. 184, da Lei Complementar nº58, de 30/12/2003.

  
ZINETE BENTO BRASIL  
Presidente da PBPREV

João Pessoa, 03 de março de 2004

**PORTARIA – P – Nº026**

A Presidência da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 0012/04,

**RESOLVE**

Conceder a **MARIA JOSÉ BRAGA DA SILVA**, esposa do ex-servidor reformado **ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA**, matrícula 17.780-6, conforme art. 19, § 2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 1º de março de 2004 (art. 10, parágrafo único, da Lei estadual n.º 5.701/93), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em virtude de ser a única beneficiária da pensão, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998 c/c o art. 184, da Lei Complementar nº58, de 30/12/2003.

  
ZINETE BENTO BRASIL  
Presidente da PBPREV

João Pessoa, 03 de março de 2004

**PORTARIA – P – Nº027**

A Presidência da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 4682/03,

**RESOLVE**

Conceder a **MARIA ALDENIR SARMENTO DA SILVA**, esposa do ex-servidor **SEVERINO LOPES DA SILVA**, matrícula nº 511.640-6, conforme art. 19, § 2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 1º de março de 2004 (art. 10, parágrafo único, da Lei estadual n.º 5.701/93), correspondente a 1/3 (um terço) do valor dos proventos a que teria direito o servidor em atividade na data de seu falecimento, em virtude de não ser a única beneficiária da pensão, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela

Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998 c/c o art. 184, da Lei Complementar nº58, de 30/12/2003.



ZINETE BENTO BRASIL  
Presidente da PBPREV

João Pessoa, 03 de março de 2004

**PORTARIA – P – Nº028 T**

A Presidência da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 4682/03,

**RESOLVE**

Conceder a **SERGIANO SARMENTO DA SILVA** e **SAULO SARMENTO DA SILVA**, filhos menores do ex-servidor **SEVERINO LOPES DA SILVA**, matrícula n.º 511.640-6, conforme art. 19, §§1º e 2º, “b”, da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL TEMPORÁRIA** a partir de 1º de março de 2004 (art. 10, parágrafo único, da Lei estadual n.º 5.701/93), correspondente a 2/3 (dois terços) do valor dos proventos a que teria direito o servidor em atividade na data de seu falecimento, em virtude de não serem os únicos beneficiários da pensão, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998 c/c o art. 184, da Lei Complementar nº58, de 30/12/2003.

João Pessoa, 03 de março de 2004



ZINETE BENTO BRASIL  
Presidente da PBPREV

**PORTARIA – P – Nº029**

A Presidência da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 4447/03,

**RESOLVE**

Conceder a **ANDILEA CASSIANO PEDROSA**, esposa do ex-servidor **RICARDO JOHNSON PEDROSA**, matrícula n.º 519.816-0, conforme art. 19, § 2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 1º de março de 2004 (art. 10, parágrafo único, da Lei estadual n.º 5.701/93), correspondente ao valor dos proventos a que teria direito o servidor em atividade na data de seu falecimento, em virtude de ser a única beneficiária da pensão, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998.

João Pessoa, 03 de março de 2004



ZINETE BENTO BRASIL  
Presidente da PBPREV

**PORTARIA – P – Nº030**

A Presidência da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 4758/03,

**RESOLVE**

Conceder a **MARIA DE FÁTIMA ROSA MEDEIROS**, esposa do ex-servidor **PEDRO PAULO DE MEDEIROS NETO**, matrícula n.º 516.350-1, conforme art. 19, § 2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 1º de março de 2004 (art. 10, parágrafo único, da Lei estadual n.º 5.701/93), correspondente ao valor dos proventos a que teria direito o servidor em atividade na data de seu falecimento, em virtude de ser a única beneficiária da pensão, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998 c/c o art. 184, da Lei Complementar nº58, de 30/12/2003.

João Pessoa, 03 de março de 2004



ZINETE BENTO BRASIL  
Presidente da PBPREV

**PORTARIA – P – Nº031 T**

A Presidência da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 4491/03,

**RESOLVE**

Conceder a **WANESSA SILVA DE ARAÚJO** e **VALÉRIA SILVA DE ARAÚJO**, filhas menores do ex-servidor **JOSÉ HUMBERTO DE ARAÚJO**, matrícula n.º 520.166-7-3, conforme art. 19, §§1º e 2º, “b”, da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL TEMPORÁRIA** a partir de 1º de março de 2004 (art. 10, parágrafo único, da Lei estadual n.º 5.701/93), correspondente a 2/3 (dois terços) do valor dos proventos a que teria direito o servidor em atividade na data de seu falecimento, em virtude de não serem as únicas beneficiárias da pensão, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998 c/c o art. 184, da Lei Complementar nº58, de 30/12/2003.

João Pessoa, 03 de março de 2004



ZINETE BENTO BRASIL  
Presidente da PBPREV


**PORTARIA – P – Nº032 T**

A Presidência da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 4815/03,

**RESOLVE**

Conceder a **JOÃO VITOR SOUSA DE ARAÚJO**, filho menor do ex-servidor **JOSÉ HUMBERTO DE ARAÚJO**, matrícula n.º520.166-7-3, conforme art. 19, §§1º e 2º, “b”, da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL TEMPORÁRIA** a partir de 1º de março de 2004 (art. 10, parágrafo único, da Lei estadual n.º 5.701/93), correspondente a 1/3 (um terço) do valor dos proventos a que teria direito o servidor em atividade na data de seu falecimento, em virtude de não ser o único beneficiário da pensão, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998 c/c o art. 184, da Lei Complementar nº58, de 30/12/2003.

João Pessoa, 03 de março de 2004



ZINETE BENTO BRASIL  
Presidente da PBPREV

**PORTARIA – P – Nº033**

A Presidência da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 0085/04,

**RESOLVE**

Conceder a **EDME TAVARES DE ALBUQUERQUE**, esposo da ex-servidora **MARIA CLOTILDE COSTA TAVARES DE ALBUQUERQUE**, matrícula n.º 41.451-4, conforme art. 19, § 2º,

“a”, da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 09 de janeiro de 2004 (art. 2º, da Portaria n.º 015/GP/IPEP/03), correspondente à totalidade dos vencimentos ou proventos do servidor falecido, em virtude de ser o único beneficiário da pensão, de acordo com o art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988, com redação anterior à Emenda Constitucional nº 20/98.

João Pessoa, 03 de março de 2004



ZINETE BENTO BRASIL  
Presidente da PBPREV

**PORTARIA – P – Nº034**

A Presidência da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 5093/03,

**RESOLVE**

Conceder a **MARIA DAS LÁGRIMAS DOS SANTOS**, esposa do ex-servidor **HUGO RODRIGUES DOS SANTOS**, matrícula n.º 52.698-3, conforme art. 19, § 2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 16 de dezembro de 2003 (art. 1º, da Portaria n.º 015/GP/IPEP/03), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em virtude de ser a única beneficiária da pensão, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998 c/c o art. 184, da Lei Complementar nº58, de 30/12/2003.

João Pessoa, 03 de março de 2004



ZINETE BENTO BRASIL  
Presidente da PBPREV

**PORTARIA – P – Nº035**

A Presidência da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 5086/03,

**RESOLVE**

Conceder a **ANTONIO JOSÉ DE MACENA**, esposo da ex-servidora **SEVERINA DA SILVA MACENA**, matrícula n.º 103.268-2, conforme art. 19, § 2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 11 de dezembro de 2003 (art. 1º, da Portaria n.º 015/GP/IPEP/03), correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor dos proventos da servidora falecida, em virtude de não ser o único beneficiário da pensão, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998 c/c o art. 184, da Lei Complementar nº58, de 30/12/2003.

João Pessoa, 03 de março de 2004



ZINETE BENTO BRASIL  
Presidente da PBPREV

**PORTARIA – P – Nº036 T**

A Presidência da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 5086/03,

**RESOLVE**

Conceder a **RAFAELLA DA SILVA MACENA**, filha menor da ex-servidora **SEVERINA DA SILVA MACENA**, matrícula n.º 103.268-2, conforme art. 19, §§1º e 2º, “b”, da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL TEMPORÁRIA** a partir de 11 de dezembro de 2003 (art. 1º, da Portaria n.º 015/GP/IPEP/03), correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor dos proventos do servidor falecido, em virtude de não ser a única beneficiária da pensão, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998 c/c o art. 184, da Lei Complementar nº58, de 30/12/2003.

João Pessoa, 03 de março de 2004



ZINETE BENTO BRASIL  
Presidente da PBPREV

**PORTARIA – P – Nº037**

A Presidência da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 5092/03,

**RESOLVE**

Conceder a **MARIA DA GUIA SILVA**, esposa do ex-servidor inativo **ALUÍZIO SILVANO DA SILVA**, matrícula n.º 11.160-1, conforme art. 19, § 2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 22 de dezembro de 2003 (art. 2º, da Portaria n.º015/GP/IPEP/03), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em virtude de ser a única beneficiária da pensão, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998 c/c o art. 184, da Lei Complementar nº58, de 30/12/2003.

João Pessoa, 03 de março de 2004



ZINETE BENTO BRASIL  
Presidente da PBPREV

**PORTARIA – P – Nº038**

A Presidência da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 2304/03,

**RESOLVE**

Conceder a **MARIA NAZARENO DE SOUZA**, esposa do ex-servidor inativo **LAURO GUIMARÃES BEZERRA CAVALCANTI**, matrícula 2.234-9, conforme art. 19, § 2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 27 de maio de 2003 (art. 2º, da Portaria n.º 015/GP/IPEP/03), correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor dos proventos do servidor falecido, em virtude de não ser a única beneficiária da pensão, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998 c/c o art. 184, da Lei Complementar nº58, de 30/12/2003.

João Pessoa, 03 de março de 2004



ZINETE BENTO BRASIL  
Presidente da PBPREV

**PORTARIA – P – Nº039 T**


A Presidência da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 4638/03,

**RESOLVE**

Conceder **MARIA IZABEL SILVA DE ARAÚJO**, filha menor do ex-servidor **JAILSON VASCONCELOS DE ARAÚJO**, matrícula n.º 517.299-3, conforme art. 19, §§1º e 2º, “b”, da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL TEMPORÁRIA** a partir de 1º de março de 2004 (art. 10, parágrafo único, da Lei estadual n.º 5.701/93), correspondente a 1/3 (um terço) do valor

dos proventos a que teria direito o servidor em atividade na data de seu falecimento, em virtude de não ser a única beneficiária da pensão, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998 c/c o art. 184, da Lei Complementar nº58, de 30/12/2003.

João Pessoa, 03 de março de 2004

  
ZINETE BENTO BRASIL  
Presidente da PBPREV

**PORTARIA – P – Nº040 T**

A Presidência da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 4637/03,

**RESOLVE**

Conceder LOUHANNE SALES DE ARAÚJO, filha menor do ex-servidor JAILSON VASCONCELOS DE ARAÚJO, matrícula nº 517.299-3, conforme art. 19, §§1º e 2º, “b”, da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL TEMPORÁRIA** a partir de 1º de março de 2004 (art. 10, parágrafo único, da Lei estadual nº 5.701/93), correspondente a 1/3 (um terço) do valor dos proventos a que teria direito o servidor em atividade na data de seu falecimento, em virtude de não ser a única beneficiária da pensão, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998 c/c o art. 184, da Lei Complementar nº58, de 30/12/2003.

João Pessoa, 03 de março de 2004

  
ZINETE BENTO BRASIL  
Presidente da PBPREV

**PORTARIA – P – Nº041**

A Presidência da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 4637/03,

**RESOLVE**

Conceder GILVANEIDE ALVES DE SALES ARAÚJO, esposa do ex-servidor JAILSON VASCONCELOS DE ARAÚJO, matrícula nº 517.299-3, conforme art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 1º de março de 2004 (art. 10, parágrafo único, da Lei estadual nº 5.701/93), correspondente a 1/3 (um terço) do valor dos proventos a que teria direito o servidor em atividade na data de seu falecimento, em virtude de não ser a única beneficiária da pensão, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998 c/c o art. 184, da Lei Complementar nº58, de 30/12/2003.

João Pessoa, 03 de março de 2004

  
ZINETE BENTO BRASIL  
Presidente da PBPREV

**PORTARIA – P – Nº042**

A Presidência da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 4602/03,

**RESOLVE**

Conceder JOZILENE ALVES DOS SANTOS, esposa do ex-servidor MAURICIO ROBERTO DOS SANTOS, matrícula nº 512.071-3, conforme art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 1º de março de 2004 (art. 10, parágrafo único, da Lei estadual nº 5.701/93), correspondente a 1/3 (um terço) do valor dos proventos a que teria direito o servidor em atividade na data de seu falecimento, em virtude de não ser a única beneficiária da pensão, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998 c/c o art. 184, da Lei Complementar nº58, de 30/12/2003.

João Pessoa, 03 de março de 2004

  
ZINETE BENTO BRASIL  
Presidente da PBPREV

**PORTARIA – P – Nº043 T**

A Presidência da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 4602/03,

**RESOLVE**

Conceder ANA BEATRIZ ALVES DOS SANTOS, filha menor do ex-servidor MAURICIO ROBERTO DOS SANTOS, matrícula nº 512.071-3, conforme art. 19, §§1º e 2º, “b”, da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL TEMPORÁRIA** a partir de 1º de março de 2004 (art. 10, parágrafo único, da Lei estadual nº 5.701/93), correspondente a 1/3 (um terço) do valor dos proventos a que teria direito o servidor em atividade na data de seu falecimento, em virtude de não ser a única beneficiária da pensão, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998 c/c o art. 184, da Lei Complementar nº58, de 30/12/2003.

João Pessoa, 03 de março de 2004

  
ZINETE BENTO BRASIL  
Presidente da PBPREV

**PORTARIA – P – Nº044 T**

A Presidência da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 4619/03,

**RESOLVE**

Conceder GISLAYNE ROBERTA PEREIRA DOS SANTOS, filha menor do ex-servidor MAURICIO ROBERTO DOS SANTOS, matrícula nº 512.071-3, conforme art. 19, §§1º e 2º, “b”, da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL TEMPORÁRIA** a partir de 1º de março de 2004 (art. 10, parágrafo único, da Lei estadual nº 5.701/93), correspondente a 1/3 (um terço) do valor dos proventos a que teria direito o servidor em atividade na data de seu falecimento, em virtude de não ser a única beneficiária da pensão, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998 c/c o art. 184, da Lei Complementar nº58, de 30/12/2003.

João Pessoa, 03 de março de 2004

  
ZINETE BENTO BRASIL  
Presidente da PBPREV

**PORTARIA – P – Nº045**

A Presidência da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 4803/03,

**RESOLVE**

Conceder a ELIANE DA SILVA GOMES, esposa do ex-servidor ARNALDO FERNANDES GOMES, matrícula nº 74.485-9, conforme art. 19, § 2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 25 de novembro de 2003 (art. 1º, da Portaria nº 015/GP/IPEP/03), correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor dos proventos do servidor falecido, em virtude de não ser a única beneficiária da pensão, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998 c/c o art. 184, da Lei Complementar nº58, de 30/12/2003.

João Pessoa, 03 de março de 2004

  
ZINETE BENTO BRASIL  
Presidente da PBPREV

**PORTARIA – P – Nº046 T**

A Presidência da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 4803/03,

**RESOLVE**

Conceder a ARNALDO FERNANDES GOMES JÚNIOR, filho menor do ex-servidor ARNALDO FERNANDES GOMES, matrícula nº 74.485-9, conforme art. 19, §§1º e 2º, “b”, da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL TEMPORÁRIA** a partir de 25 de novembro de 2003 (art. 1º, da Portaria nº 015/GP/IPEP/03), correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor dos proventos do servidor falecido, em virtude de não ser o único beneficiário da pensão, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998 c/c o art. 184, da Lei Complementar nº58, de 30/12/2003.

João Pessoa, 03 de março de 2004

  
ZINETE BENTO BRASIL  
Presidente da PBPREV

**PORTARIA – P – Nº047**

A Presidência da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 4828/03,

**RESOLVE**

Conceder a ELIANE DA SILVA GOMES, esposa do ex-servidor ARNALDO FERNANDES GOMES, matrícula nº 143.294-0, conforme art. 19, § 2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 25 de novembro de 2003 (art. 1º, da Portaria nº 015/GP/IPEP/03), correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor dos proventos do servidor falecido, em virtude de não ser a única beneficiária da pensão, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998 c/c o art. 184, da Lei Complementar nº58, de 30/12/2003.

João Pessoa, 03 de março de 2004

  
ZINETE BENTO BRASIL  
Presidente da PBPREV

**PORTARIA – P – Nº048 T**

A Presidência da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 4828/03,

**RESOLVE**

Conceder a ARNALDO FERNANDES GOMES JÚNIOR, filho menor do ex-servidor ARNALDO FERNANDES GOMES, matrícula nº 143.294-0, conforme art. 19, §§1º e 2º, “b”, da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL TEMPORÁRIA** a partir de 25 de novembro de 2003 (art. 1º, da Portaria nº 015/GP/IPEP/03), correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor dos proventos do servidor falecido, em virtude de não ser o único beneficiário da pensão, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998 c/c o art. 184, da Lei Complementar nº58, de 30/12/2003.

João Pessoa, 03 de março de 2004

  
ZINETE BENTO BRASIL  
Presidente da PBPREV


**PORTARIA – P – Nº049 T**

A Presidência da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 4730/03,

**RESOLVE**

Conceder a RUY NEVES AMARAL DA ROCHA, filho menor da ex-servidora MARIA ELIZABETH NEVES AMARAL DA ROCHA, matrícula nº 66.428-6, conforme art. 19, §§1º e 2º, “b”, da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL TEMPORÁRIA** a partir de 25 de novembro de 2003 (art. 2º, da Portaria nº 015/GP/IPEP/03), correspondente ao valor dos proventos a que teria direito o servidor em atividade na data de seu falecimento, em virtude de ser o único beneficiário da pensão, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998 c/c o art. 184, da Lei Complementar nº58, de 30/12/2003.

João Pessoa, 03 de março de 2004

  
ZINETE BENTO BRASIL  
Presidente da PBPREV


**PORTARIA – P – Nº050 T**

A Presidência da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 4731/03,

**RESOLVE**

Conceder a RUY NEVES AMARAL DA ROCHA, filho menor da ex-servidora MARIA ELIZABETH NEVES AMARAL DA ROCHA, matrícula nº 135.498-1, conforme art. 19, §§1º e 2º, “b”, da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL TEMPORÁRIA** a partir de 25 de novembro de 2003 (art. 2º, da Portaria nº 015/GP/IPEP/03), correspondente ao valor dos proventos a que teria direito o servidor em atividade na data de seu falecimento, em virtude de ser o único beneficiário da pensão, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998 c/c o art. 184, da Lei Complementar nº58, de 30/12/2003.

João Pessoa, 03 de março de 2004

  
ZINETE BENTO BRASIL  
Presidente da PBPREV

**PORTARIA – P – Nº051**

A Presidência da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 5106/03,



**RESOLVE**

Conceder a **JOSEFA SOARES FERNANDES**, esposa do ex-servidor inativo **MANOEL CIPRIANO DE PAZ FERNANDES**, matrícula nº 28.398-3, conforme art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 20 de dezembro de 2003 (art. 1º, da Portaria n.º 015/GP/IPEP/03), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em virtude de ser a única beneficiária da pensão, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998 c/c o art. 184, da Lei Complementar nº58, de 30/12/2003.

João Pessoa, 03 de março de 2004

  
 ZINETE BENTO BRASIL  
 Presidente da PBPREV
**PORTARIA – P – Nº052**

A Presidência da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 5095/03,

**RESOLVE**

Conceder a **NATÁLIA PESSOA FURTADO COELHO**, esposa do ex-servidor **JOSÉ AFONSO COELHO**, matrícula nº 027.521-2, conforme art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 02 de dezembro de 2003 (art. 1º, da Portaria n.º 015/GP/IPEP/03), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em virtude de ser a única beneficiária da pensão, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998 c/c o art. 184, da Lei Complementar nº58, de 30/12/2003.

João Pessoa, 03 de março de 2004


  
 ZINETE BENTO BRASIL  
 Presidente da PBPREV
**PORTARIA – P – Nº053**

A Presidência da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 5097/03,

**RESOLVE**

Conceder a **AURORA SILVA DE SOUSA**, ex-esposa do ex-servidor reformado **SEVERINO ROMÃO DE SOUSA**, matrícula nº 65.534-1, conforme art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 1º de março de 2004 (art. 10, parágrafo único, da Lei estadual n.º 5.701/93), correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor dos proventos do servidor falecido, em virtude de não ser a única beneficiária da pensão, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998 c/c o art. 184, da Lei Complementar nº58, de 30/12/2003.

João Pessoa, 03 de março de 2004

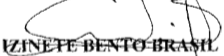
  
 ZINETE BENTO BRASIL  
 Presidente da PBPREV
**PORTARIA – P – Nº054**

A Presidência da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 5099/03,

**RESOLVE**

Conceder a **HELENA MARIA DA SILVA**, esposa do ex-servidor **JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA**, matrícula nº 64.944-9, conforme art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 23 de novembro de 2003 (art. 1º, da Portaria n.º 015/GP/IPEP/03), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em virtude de ser a única beneficiária da pensão, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998 c/c o art. 184, da Lei Complementar nº58, de 30/12/2003.

João Pessoa, 03 de março de 2004

  
 ZINETE BENTO BRASIL  
 Presidente da PBPREV
**PORTARIA – P – Nº055**

A Presidência da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 0174/04,

**RESOLVE**

Conceder a **TEREZINHA DE JESUS LYRA CAJU**, esposa do ex-servidor inativo **GENIVAL FERREIRA CAJU**, matrícula nº 415.141-1, conforme art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 09 de janeiro de 2004 (art. 1º, da Portaria n.º 015/GP/IPEP/03), correspondente ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, em virtude de ser a única beneficiária da pensão, de acordo com o art. 40, §7º, I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03 e o art. 184, da Lei Complementar nº58, de 30/12/2003.

João Pessoa, 03 de março de 2004

  
 ZINETE BENTO BRASIL  
 Presidente da PBPREV
**PORTARIA – P – Nº056**

A Presidência da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 0158/04,

**RESOLVE**

Conceder a **EDNA DE MEDEIROS SILVA**, esposa do ex-servidor reformado **JOSÉ DE MEDEIROS SILVA**, matrícula nº 512.603-7, conforme art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 1º de março de 2004 (art. 10, parágrafo único, da Lei estadual n.º 5.701/93), correspondente a 1/3 (um terço) do valor dos proventos do servidor falecido, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998.

João Pessoa, 03 de março de 2004

  
 ZINETE BENTO BRASIL  
 Presidente da PBPREV
**PORTARIA – P – Nº057**

A Presidência da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 0158/04,

**RESOLVE**

Conceder a **ROBERTA DE MEDEIROS SILVA** e **ROSANA DE MEDEIROS SILVA**, filhas menores do ex-servidor reformado **JOSÉ DE MEDEIROS SILVA**, matrícula nº 512.603-7, conforme art. 19, §§1º e 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL TEMPORÁRIA** a partir de 1º de março de 2004 (art. 10, parágrafo único, da Lei estadual n.º 5.701/93), correspondente a 2/3 (dois terços) do valor dos proventos do servidor falecido, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998 c/c o art. 184, da Lei Complementar nº58, de 30/12/2003.

João Pessoa, 03 de março de 2004

  
 ZINETE BENTO BRASIL  
 Presidente da PBPREV
**PORTARIA – P – Nº058**

A Presidência da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 0086/04,

**RESOLVE**

Conceder a **RITA RIBEIRO DE LIRA**, ex-esposa do ex-servidor inativo **ROMUALDO ALVES DE LIRA**, matrícula nº 351.156-1, conforme art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 19 de dezembro de 2003 (art. 1º, da Portaria n.º 015/GP/IPEP/03), correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor dos proventos do servidor falecido, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/98.

João Pessoa, 03 de março de 2004

  
 ZINETE BENTO BRASIL  
 Presidente da PBPREV
**PORTARIA – P – Nº059**

A Presidência da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 0092/04,

**RESOLVE**

Conceder a **ROSA SILVA DE LIRA**, esposa do ex-servidor inativo **ROMUALDO ALVES DE LIRA**, matrícula nº 351.156-1, conforme art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 19 de dezembro de 2003 (art. 1º, da Portaria n.º 015/GP/IPEP/03), correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor dos proventos do servidor falecido, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998.

João Pessoa, 03 de março de 2004


  
 ZINETE BENTO BRASIL  
 Presidente da PBPREV
**PORTARIA – P – Nº060**

A Presidência da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 0288/04,

**RESOLVE**

Conceder a **MARINA MARIA FERREIRA**, esposa do ex-servidor reformado **ZACARIAS MATIAS FERREIRA**, matrícula nº 51.930-8, conforme art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 1º de março de 2004 (art. 10, parágrafo único, da Lei estadual n.º 5.701/93), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998.

João Pessoa, 03 de março de 2004

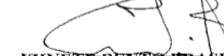
  
 ZINETE BENTO BRASIL  
 Presidente da PBPREV
**PORTARIA – P – Nº061**

A Presidência da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 0287/04,

**RESOLVE**

Conceder a **GABRIEL NUNES RODRIGUES**, esposo da ex-servidora inativa **RUFINA VIEIRA RODRIGUES**, matrícula nº 144.453-1, conforme art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 11 de janeiro de 2004 (art. 1º, da Portaria n.º 015/GP/IPEP/03), correspondente ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, de acordo com o art. 40, §7º, I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 03 de março de 2004


  
 ZINETE BENTO BRASIL  
 Presidente da PBPREV
**PORTARIA – P – Nº062**

A Presidência da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 0211/04,

**RESOLVE**

Conceder a **THEREZINHA DE LIMA**, esposa do ex-servidor inativo **JOSÉ FLOR FILHO**, matrícula nº 00557-0, conforme art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 05 de janeiro de 2004 (art. 1º, da Portaria n.º 015/GP/IPEP/03), correspondente ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, em virtude de ser a única beneficiária da pensão, de acordo com o art. 40, §7º, I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 03 de março de 2004

  
 ZINETE BENTO BRASIL  
 Presidente da PBPREV
**PORTARIA – P – Nº063**

A Presidência da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 0233/04,

**RESOLVE**

Conceder a **SIMPLICIO GOMES DUARTE**, esposo da ex-servidora inativa **MARIA DO SOCORRO FRADE DUARTE**, matrícula nº 10.095-1, conforme art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 08 de janeiro de 2004 (art. 1º, da Portaria n.º 015/GP/IPEP/03), correspondente ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, de acordo com o art. 40, §7º, I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 03 de março de 2004

  
 ZINETE BENTO BRASIL  
 Presidente da PBPREV

**PORTARIA - P - Nº064**

A Presidência da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 0098/04,

**RESOLVE**

Conceder a **ISAURA PEDRO DO NASCIMENTO**, esposa do ex-servidor inativo **JOSÉ BARBOSA NASCIMENTO**, matrícula nº 32.373-0, conforme art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 31 de dezembro de 2003 (art. 1º, da Portaria nº 015/GP/IPEP/03), correspondente ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, de acordo com o art. 40, §7º, I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 03 de março de 2004

  
 IZINETE BENTO BRASIL  
 Presidente da PBPREV
**PORTARIA - P - Nº065**

A Presidência da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 0331/04,

**RESOLVE**

Conceder a **JOSÉ BARBOSA DE LIMA**, esposo da ex-servidora inativa **MARIA DE LOURDES SILVA LIMA**, matrícula nº 137.904-6, conforme art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 21 de janeiro de 2004 (art. 1º, da Portaria nº 015/GP/IPEP/03), correspondente ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, de acordo com o art. 40, §7º, I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 03 de março de 2004

  
 IZINETE BENTO BRASIL  
 Presidente da PBPREV
**PORTARIA - P - Nº066**

A Presidência da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 0315/04,

**RESOLVE**

Conceder a **MARIA DINALVA DE MEDEIROS ROCHA**, esposa do ex-servidor inativo **SERAFIM ROCHA**, matrícula nº 39.640-1, conforme art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 24 de janeiro de 2004 (art. 1º, da Portaria nº 015/GP/IPEP/03), correspondente ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, de acordo com o art. 40, §7º, I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 03 de março de 2004

  
 IZINETE BENTO BRASIL  
 Presidente da PBPREV
**PORTARIA - P - Nº067**

A Presidência da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 0318/04,

**RESOLVE**

Conceder a **BELIZA REMÍGIO DE FARIAS**, esposa do ex-servidor inativo **OLÍMPIO MUNIZ DE FARIAS**, matrícula nº 15.518-7, conforme art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 28 de janeiro de 2004 (art. 1º, da Portaria nº 015/GP/IPEP/03), correspondente ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, de acordo com o art. 40, §7º, I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 03 de março de 2004


  
 IZINETE BENTO BRASIL  
 Presidente da PBPREV
**PORTARIA - P - Nº068**

A Presidência da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 0200/04,

**RESOLVE**

Conceder a **BELIZIA ESTOLANO DE ARRUDA**, esposa do ex-servidor inativo **JOSÉ BELARMINO DE ARRUDA**, matrícula nº 41.296-1, conforme art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 12 de janeiro de 2004 (art. 1º, da Portaria nº 015/GP/IPEP/03), correspondente ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, de acordo com o art. 40, §7º, I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 03 de março de 2004


  
 IZINETE BENTO BRASIL  
 Presidente da PBPREV
**PORTARIA - P - Nº069**

A Presidência da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 0137/04,

**RESOLVE**

Conceder a **FLORISVALDO DE LIMA**, esposo da ex-servidora inativa **MARIA DE LOURDES MEIRA LIMA**, matrícula nº 997-1, conforme art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 12 de janeiro de 2004 (art. 1º, da Portaria nº 015/GP/IPEP/03), correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da totalidade dos proventos da servidora falecida, de acordo com o art. 40, §7º, I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 03 de março de 2004

  
 IZINETE BENTO BRASIL  
 Presidente da PBPREV
**PORTARIA - P - Nº070 T**

A Presidência da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo

com o Processo nº 0137/04,

**RESOLVE**

Conceder a **KAMILA MAYARA MEIRA DE LIMA**, filha menor da ex-servidora inativa **MARIA DE LOURDES MEIRA LIMA**, matrícula nº 997-1, conforme art. 19, §§ 1º e 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL TEMPORÁRIA** a partir de 12 de janeiro de 2004 (art. 1º, da Portaria nº 015/GP/IPEP/03), correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da totalidade dos proventos da servidora falecida, de acordo com o art. 40, §7º, I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 03 de março de 2004

  
 IZINETE BENTO BRASIL  
 Presidente da PBPREV
**PORTARIA - P - Nº071**

A Presidência da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 0311/04,

**RESOLVE**

Conceder a **MARIA SALOMÉ DO Ó SANTOS**, esposa do ex-servidor reformado **LINO RODRIGUES DOS SANTOS**, matrícula nº 502.045-0, conforme art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 31 de janeiro de 2004 (art. 1º, da Portaria nº 015/GP/IPEP/03), correspondente ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, de acordo com o art. 40, §7º, I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 03 de março de 2004

  
 IZINETE BENTO BRASIL  
 Presidente da PBPREV
**PORTARIA - P - Nº 072**

A Presidência da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 0208/04,

**RESOLVE**

Conceder a **MARIA DAS DORES DA SILVA RODRIGUES**, esposa do ex-servidor inativo **RIVALDO CÂNDIDO RODRIGUES**, matrícula nº 52.731-9, conforme art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 26 de janeiro de 2004 (art. 2º, da Portaria nº 015/GP/IPEP/03), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998.

João Pessoa, 03 de março de 2004

  
 IZINETE BENTO BRASIL  
 Presidente da PBPREV
**PORTARIA - P - Nº073**

A Presidência da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 0027/03,

**RESOLVE**

Conceder a **CLEONICE MATIAS NERI**, esposa do ex-servidor inativo **JOSÉ NERI**, matrícula nº 38.592-1, conforme art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 21 de dezembro de 2003 (art. 1º, da Portaria nº 015/GP/IPEP/03), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998.

João Pessoa, 03 de março de 2004

  
 IZINETE BENTO BRASIL  
 Presidente da PBPREV
**PORTARIA - P - Nº074**

A Presidência da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 0329/04,

**RESOLVE**

Conceder a **REGINALDO AMÂNCIO**, esposo da ex-servidora inativa **JULIETA SOARES BRASILEIRO AMÂNCIO**, matrícula nº 56.780-9, conforme art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 28 de janeiro de 2004 (art. 1º, da Portaria nº 015/GP/IPEP/03), correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, de acordo com o art. 40, §7º, I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 03 de março de 2004

  
 IZINETE BENTO BRASIL  
 Presidente da PBPREV
**PORTARIA - P - Nº075**

A Presidência da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 0329/04,

**RESOLVE**

Conceder a **REBECA BRASILEIRO AMÂNCIO**, filha menor da ex-servidora inativa **JULIETA SOARES BRASILEIRO AMÂNCIO**, matrícula nº 56.780-9, conforme art. 19, §§ 1º e 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL TEMPORÁRIA** a partir de 28 de janeiro de 2004 (art. 1º, da Portaria nº 015/GP/IPEP/03), correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, de acordo com o art. 40, §7º, I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 03 de março de 2004

  
 IZINETE BENTO BRASIL  
 Presidente da PBPREV
**PORTARIA - P - Nº076**

A Presidência da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 0378/04,

**RESOLVE**

Conceder a **LUZIA ALVES PRESTELLO**, esposa do ex-servidor inativo **EDSON TAVARES PRESTELLO**, matrícula nº 34.203-3, conforme art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 21 de janeiro de 2004 (art. 1º, da Portaria nº 015/GP/IPEP/03), correspondente ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, de acordo com o art. 40, §7º, I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 03 de março de 2004

  
 IZINETE BENTO BRASIL  
 Presidente da PBPREV

## PORTARIA – P – Nº077

A Presidência da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 0210/04,

## RESOLVE

Conceder a SIDICLÉA DE LIMA, filha menor do ex-servidor reformado PATRÍCIO FRANCISCO DE LIMA, matrícula Nº50.587-1, conforme art. 19, §§ 1º e 2º, “b”, da Lei nº 7.517/2003, uma PENSÃO MENSAL TEMPORÁRIA a partir de 1º de março de 2004 (art. 10, parágrafo único, da Lei estadual nº 5.701/93), correspondente ao valor dos proventos a que teria direito o servidor em atividade na data de seu falecimento, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998.

João Pessoa, 03 de março de 2004

  
ZINETE BENTO BRASIL  
Presidente da PBPREV

## PORTARIA – P – Nº078 T

A Presidência da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 4405/03,

## RESOLVE

Conceder a EDIVÂNIA GONZAGA DA SILVA, filha menor do ex-servidor DORIVAL VIEIRA DA SILVA, matrícula Nº511.516-7, conforme art. 19, §§ 1º e 2º, “b”, da Lei nº 7.517/2003, uma PENSÃO MENSAL TEMPORÁRIA a partir de 1º de março de 2004 (art. 10, parágrafo único, da Lei estadual nº 5.701/93), correspondente a 1/3(um terço) do valor dos vencimentos ou proventos do servidor falecido, de acordo com o art. 40, § 5º da Constituição Federal, em sua redação original.

João Pessoa, 03 de março de 2004

  
ZINETE BENTO BRASIL  
Presidente da PBPREV

## PORTARIA – P – Nº079

A Presidência da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 0219/04,

## RESOLVE

Conceder a LUIZETE DE MEDEIROS CABRAL, esposa do ex-servidor inativo JOSÉ CABRAL DE OLIVEIRA, matrícula nº 76.270-9, conforme art. 19, § 2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, uma PENSÃO MENSAL VITALÍCIA a partir de 28 de janeiro de 2004 (art. 2º, da Portaria nº 015/GP/IPEP/03), correspondente a 1/8 do valor dos proventos do servidor falecido, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998.

João Pessoa, 03 de março de 2004

  
ZINETE BENTO BRASIL  
Presidente da PBPREV

## PORTARIA – P – Nº080 T

A Presidência da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 0219/04,

## RESOLVE

Conceder a ELÂNE DE MEDEIROS CABRAL, DAMIÃO DE MEDEIROS CABRAL e MARIA MADALENA DE MEDEIROS CABRAL, filhos menores do ex-servidor inativo JOSÉ CABRAL DE OLIVEIRA, matrícula nº 76.270-9, conforme art. 19, §§ 1º e 2º, “b”, da Lei nº 7.517/2003, uma PENSÃO MENSAL TEMPORÁRIA a partir de 28 de janeiro de 2004 (art. 2º, da Portaria nº 015/GP/IPEP/03), na proporção de 1/8(um oitavo) do valor dos proventos do servidor falecido para cada beneficiário, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998.

João Pessoa, 03 de março de 2004

  
ZINETE BENTO BRASIL  
Presidente da PBPREV

## PORTARIA – P – Nº081 T

A Presidência da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 0220/04,

## RESOLVE

Conceder a JOSÉ ALMIR TELES DE OLIVEIRA, MARIA MADALENA VILMA TELES DE OLIVEIRA, TAMIREZ TELES DE OLIVEIRA e VALMIR TELES DE OLIVEIRA, filhos menores do ex-servidor inativo JOSÉ CABRAL DE OLIVEIRA, matrícula nº 76.270-9, conforme art. 19, §§ 1º e 2º, “b”, da Lei nº 7.517/2003, uma PENSÃO MENSAL TEMPORÁRIA a partir de 28 de janeiro de 2004 (art. 2º, da Portaria nº 015/GP/IPEP/03), na proporção de 1/8(um oitavo) do valor dos proventos do servidor falecido para cada beneficiário, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998.

João Pessoa, 03 de março de 2004

  
ZINETE BENTO BRASIL  
Presidente da PBPREV

## PORTARIA – P – Nº082

A Presidência da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 0056/04,

## RESOLVE

Conceder a GENIVAL VICENTE DA COSTA, esposo da ex-servidora inativa MARIA DO NASCIMENTO NEVES DA COSTA, matrícula nº 59.560-8, conforme art. 19, § 2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, uma PENSÃO MENSAL VITALÍCIA a partir de 13 de dezembro de 2003 (art. 1º, da Portaria nº 015/GP/IPEP/03), correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor dos proventos do servidor falecido, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998.

João Pessoa, 03 de março de 2004

  
ZINETE BENTO BRASIL  
Presidente da PBPREV

## PORTARIA – P – Nº083 T

A Presidência da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 0056/04,

## RESOLVE

Conceder a KALINE MARIA NEVES DA COSTA, filha menor da ex-servidora inativa MARIA DO NASCIMENTO NEVES DA COSTA, matrícula nº 59.560-8, conforme art. 19, §§ 1º e 2º, “b”, da Lei nº 7.517/2003, uma PENSÃO MENSAL TEMPORÁRIA a partir de 13 de dezembro de 2003 (art. 1º, da Portaria nº 015/GP/IPEP/03), correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor dos proventos do servidor falecido, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998.

João Pessoa, 03 de março de 2004

  
ZINETE BENTO BRASIL  
Presidente da PBPREV

## PORTARIA – P – Nº084 T

A Presidência da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 0192/04,

## RESOLVE

Conceder a ERICSSON GIGLIO COSTA DO NASCIMENTO e ETELI GHEISON COSTA DO NASCIMENTO, filhos menores do ex-servidor GILMAR ALEXANDRINO DO NASCIMENTO, matrícula Nº515.729-3, conforme art. 19, §§ 1º e 2º, “b”, da Lei nº 7.517/2003, uma PENSÃO MENSAL TEMPORÁRIA a partir de 1º de março de 2004 (art. 10, parágrafo único, da Lei estadual nº 5.701/93), na proporção de 1/3(um terço) do valor dos proventos a que teria direito o servidor em atividade na data de seu falecimento para cada beneficiário, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998.

João Pessoa, 03 de março de 2004

  
ZINETE BENTO BRASIL  
Presidente da PBPREV

## PORTARIA – P – Nº085

A Presidência da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 0192/04,

## RESOLVE

Conceder a MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA DO NASCIMENTO, esposa do ex-servidor GILMAR ALEXANDRINO DO NASCIMENTO, matrícula Nº515.729-3, conforme art. 19, § 2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, uma PENSÃO MENSAL VITALÍCIA a partir de 1º de março de 2004 (art. 10, parágrafo único, da Lei estadual nº 5.701/93), na proporção de 1/3(um terço) do valor dos proventos a que teria direito o servidor em atividade na data de seu falecimento para cada beneficiário, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998.

João Pessoa, 03 de março de 2004

  
ZINETE BENTO BRASIL  
Presidente da PBPREV

## PORTARIA – P – Nº086

A Presidência da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 0154/04,

## RESOLVE

Conceder a MARIA DO CÉU DE SOUZA SILVA, esposa do ex-servidor SEVERINO DO RAMO BARBOSA DA SILVA, matrícula nº 511.039-4, conforme art. 19, § 2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, uma PENSÃO MENSAL VITALÍCIA a partir de 11 de janeiro de 2004 (art. 1º, da Portaria nº 015/GP/IPEP/03), na proporção de 1/3(um terço) da totalidade da remuneração de contribuição do servidor falecido para cada beneficiário, de acordo com o art. 40, §7º, II, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 03 de março de 2004

  
ZINETE BENTO BRASIL  
Presidente da PBPREV

## PORTARIA – P – Nº087 T

A Presidência da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 0154/04,

## RESOLVE

Conceder a SUÊNIA DE SOUZA SILVA e SUETÔNIO DE SOUZA SILVA, filhos menores do ex-servidor SEVERINO DO RAMO BARBOSA DA SILVA, matrícula nº 511.039-4, conforme art. 19, §§ 1º e 2º, “b”, da Lei nº 7.517/2003, uma PENSÃO MENSAL TEMPORÁRIA a partir de 11 de janeiro de 2004 (art. 1º, da Portaria nº 015/GP/IPEP/03), na proporção de 1/3(um terço) da totalidade da remuneração de contribuição do servidor falecido para cada beneficiário, de acordo com o art. 40, §7º, II, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 03 de março de 2004

  
ZINETE BENTO BRASIL  
Presidente da PBPREV

## PORTARIA – P – Nº088

A Presidência da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 0499/04,

## RESOLVE

Conceder a MARIA ALVES DE FARIAS, esposa do ex-servidor inativo FRANCISCO ERNESTO DE FARIAS, matrícula nº 72.412-2, conforme art. 19, § 2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, uma PENSÃO MENSAL VITALÍCIA a partir de 20 de fevereiro de 2004 (art. 2º, da Portaria nº 015/GP/IPEP/03), correspondente ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, de acordo com o art. 40, §7º, I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 03 de março de 2004

  
ZINETE BENTO BRASIL  
Presidente da PBPREV

## PORTARIA – P – Nº089

A Presidência da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o

disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 0491/04,

**RESOLVE**

Conceder a **EUNICE RICARTE BEZERRA**, esposa do ex-servidor inativo **ZUINGLE BEZERRA LIMA**, matrícula nº 56.001-4, conforme art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 14 de fevereiro de 2004 (art. 1º, da Portaria nº 015/GP/IPEP/03), correspondente a totalidade dos proventos do servidor falecido, de acordo com o art. 40, §7º, I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 03 de março de 2004

  
ZINETE BENTO BRASIL  
Presidente da PBPREV


**PORTARIA – P – Nº090**

A Presidência da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 0452/04,

**RESOLVE**

Conceder a **JOSEFA ALVES DE OLIVEIRA**, esposa do ex-servidor inativo **EDUARDO CORREIA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 29.330-0, conforme art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 22 de janeiro de 2004 (art. 1º, da Portaria nº 015/GP/IPEP/03), correspondente a totalidade dos proventos do servidor falecido, de acordo com o art. 40, §7º, I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 03 de março de 2004

  
ZINETE BENTO BRASIL  
Presidente da PBPREV

**PORTARIA – P – Nº091**

A Presidência da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 0397/04,

**RESOLVE**

Conceder a **MARIA NAZARÉ PEREIRA RAMOS**, esposa do ex-servidor reformado **JOSÉ RAMOS CARDOSO**, matrícula nº 505.013-8, conforme art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 20 de janeiro de 2004 (art. 1º, da Portaria nº 015/GP/IPEP/03), correspondente a totalidade dos proventos do servidor falecido, de acordo com o art. 40, §7º, I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 03 de março de 2004

  
ZINETE BENTO BRASIL  
Presidente da PBPREV

**PORTARIA – P – Nº092**

A Presidência da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 0103/04,

**RESOLVE**

Conceder a **MARIA DO SOCORRO DA SILVA FERREIRA**, esposa do ex-servidor **JOSÉ LUCIANO ROCHA FERREIRA**, matrícula nº 83.441-6, conforme art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 04 de janeiro de 2004 (art. 1º, da Portaria nº 015/GP/IPEP/03), correspondente a 1/3 (um terço) do valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, de acordo com o art. 40, §7º, II, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 03 de março de 2004

  
ZINETE BENTO BRASIL  
Presidente da PBPREV

**PORTARIA – P – Nº093 T**

A Presidência da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 0103/04,

**RESOLVE**

Conceder a **FELIPE JOSÉ DA SILVA FERREIRA** e **DIOGO JOSÉ DA SILVA FERREIRA**, filhos menores do ex-servidor **JOSÉ LUCIANO ROCHA FERREIRA**, matrícula nº 83.441-6, conforme art. 19, §§ 1º e 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL TEMPORÁRIA** a partir de 04 de janeiro de 2004 (art. 1º, da Portaria nº 015/GP/IPEP/03), na proporção de 1/3 (um terço) do valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento para cada beneficiário da pensão, de acordo com o art. 40, §7º, II, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 03 de março de 2004

  
ZINETE BENTO BRASIL  
Presidente da PBPREV

**PORTARIA – P – Nº094**

A Presidência da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 0382/04,

**RESOLVE**

Conceder a **MARIA DA PENHA MORENO DE ARAÚJO**, esposa do ex-servidor reformado **LUIZ GALDINO DE ARAÚJO**, matrícula nº 39.990-6, conforme art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 11 de fevereiro de 2004 (art. 1º, da Portaria nº 015/GP/IPEP/03), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, de acordo com o art. 40, §7º, I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 03 de março de 2004

  
ZINETE BENTO BRASIL  
Presidente da PBPREV

**PORTARIA – P – Nº095**

A Presidência da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 0400/04,

**RESOLVE**

Conceder a **EDITH ANDRADE DOS SANTOS**, esposa do ex-servidor inativo **BRAZ BRASILINO DOS SANTOS**, matrícula nº 75.666-1, conforme art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 08 de fevereiro de 2004 (art. 1º, da

Portaria nº 015/GP/IPEP/03), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, de acordo com o art. 40, §7º, I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 03 de março de 2004

  
ZINETE BENTO BRASIL  
Presidente da PBPREV

**PORTARIA – P – Nº096**

A Presidência da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 4629/03,

**RESOLVE**

Conceder a **MARIA CÍCERA VICENTE DA SILVA**, esposa do ex-servidor **SEVERINO PAULO GOMES**, matrícula nº 94.926-4, conforme art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 17 de outubro de 2003 (art. 1º, da Portaria nº 015/GP/IPEP/03), correspondente a 1/3 (um terço) do valor dos proventos a que teria direito o servidor em atividade na data de seu falecimento, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998.

João Pessoa, 03 de março de 2004

  
ZINETE BENTO BRASIL  
Presidente da PBPREV

**PORTARIA – P – Nº097 T**

A Presidência da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 4629/03,

**RESOLVE**

Conceder a **KARLA ROSANE GOMES DA SILVA** e **KARLA RUFANE GOMES DA SILVA**, filhas menores do ex-servidor **SEVERINO PAULO GOMES**, matrícula nº 94.926-4, conforme art. 19, §§ 1º e 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL TEMPORÁRIA** a partir de 17 de outubro de 2003 (art. 1º, da Portaria nº 015/GP/IPEP/03), na proporção de 1/3 (um terço) do valor dos proventos a que teria direito o servidor em atividade na data de seu falecimento, para cada beneficiário, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998.

João Pessoa, 03 de março de 2004

  
ZINETE BENTO BRASIL  
Presidente da PBPREV

**PORTARIA – P – Nº098**

A Presidência da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 4794/03,

**RESOLVE**

Conceder a **SEVERINA DA SILVA MARCULINO**, esposa do ex-servidor **JOSÉ LUIZ MARCULINO**, matrícula nº 1.293-9, conforme art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 21 de novembro de 2003 (art. 1º, da Portaria nº 015/GP/IPEP/03), correspondente ao valor dos proventos a que teria direito o servidor em atividade na data de seu falecimento, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998.

João Pessoa, 03 de março de 2004

  
ZINETE BENTO BRASIL  
Presidente da PBPREV

**PORTARIA – P – Nº099**

A Presidência da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 5057/03,

**RESOLVE**

Conceder a **EDNALVA GOMES RIBEIRO**, esposa do ex-servidor **ANTONIO FILGUEIRA RIBEIRO**, matrícula nº 513.934-1, conforme art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 1º de março de 2004 (art. 10, parágrafo único, da Lei estadual nº 5.701/93), correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor dos proventos a que teria direito o servidor em atividade na data de seu falecimento, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998.

João Pessoa, 03 de março de 2004

  
ZINETE BENTO BRASIL  
Presidente da PBPREV

**PORTARIA – P – Nº0100 T**

A Presidência da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 5057/03,

**RESOLVE**

Conceder a **DIULAN ELVES GOMES RIBEIRO**, filho menor do ex-servidor **ANTONIO FILGUEIRA RIBEIRO**, matrícula nº 513.934-1, conforme art. 19, §§1º e 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL TEMPORÁRIA** a partir de 1º de março de 2004 (art. 10, parágrafo único, da Lei estadual nº 5.701/93), correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor dos proventos a que teria direito o servidor em atividade na data de seu falecimento, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998.

João Pessoa, 03 de março de 2004

  
ZINETE BENTO BRASIL  
Presidente da PBPREV

**PORTARIA – P – Nº101**

A Presidência da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 0471/04,

**RESOLVE**

Conceder a **ROSA DE LOURDES QUEIROGA CAVALCANTI DA NÓBREGA**, esposa do ex-servidor inativo **FENELON ALVES DA NÓBREGA**, matrícula nº 45.211-4, conforme art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 26 de janeiro de 2004 (art. 1º, da Portaria nº 015/GP/IPEP/03), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, de acordo com o art. 40, §7º, I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 03 de março de 2004

  
ZINETE BENTO BRASIL  
Presidente da PBPREV

**PORTARIA – P – Nº102**

A Presidência da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 0472/04,

**RESOLVE**

Conceder a **PETRONILA DINIZ DA SILVA**, esposa do ex-servidor **SEVERINO FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº 15.531-4, conforme art. 19, § 2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 18 de fevereiro de 2004 (art. 1º, da Portaria n.º 015/GP/IPEP/03), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998.

  
ZINETE BENTO BRASIL  
Presidente da PBPREV

João Pessoa, 03 de março de 2004

**PORTARIA – P – Nº103 T**

A Presidência da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 0381/04,

**RESOLVE**

Conceder a **JOHNNY KENNEDY SOUSA BRITO, JEFFERSON KLÉSSIO SOUSA BRITO e JÉSSICA KELLY SOUSA BRITO**, filhos menores do ex-servidor **JORDAN SÉRGIO SILVA BRITO**, matrícula nº 521.073-9, conforme art. 19, §§ 1º e 2º, “b”, da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL TEMPORÁRIA** a partir de 07 de fevereiro de 2004 (art. 1º, da Portaria n.º 015/GP/IPEP/03), na proporção de 1/3 (um terço) do valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, para cada beneficiário da pensão, de acordo com o art. 40, §7º, II, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

  
ZINETE BENTO BRASIL  
Presidente da PBPREV

João Pessoa, 03 de março de 2004

**PORTARIA – P – Nº104**

A Presidência da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 0040/04,

**RESOLVE**

Conceder a **LILIOSA DE MEDEIROS ARAÚJO**, genitora do ex-servidor **JOÃO MEDEIROS DE ARAÚJO**, matrícula nº 144.537-5, conforme art. 19, § 2º, “d”, da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 07 de janeiro de 2004 (art. 2º, da Portaria n.º 015/GP/IPEP/03), correspondente ao valor dos proventos a que teria direito o servidor em atividade na data de seu falecimento, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998.

  
ZINETE BENTO BRASIL  
Presidente da PBPREV

João Pessoa, 03 de março de 2004

**PORTARIA – P – Nº105**

A Presidência da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 5069/03,

**RESOLVE**

Conceder a **SOLANGE MENDONÇA DE SOUZA**, companheira do ex-servidor inativo **JOSÉ RICARDO DE MOENDONÇA**, matrícula nº 3.407-0, conforme art. 19, § 2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 18 de dezembro de 2003 (art. 2º, da Portaria n.º015/GP/IPEP/03), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em

virtude de ser a única beneficiária da pensão, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998.

João Pessoa, 03 de março de 2004

  
ZINETE BENTO BRASIL  
Presidente da PBPREV

**PORTARIA – P – Nº106**

A Presidência da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 5024/03,

**RESOLVE**

Conceder a **MARIA RAIMUNDA DA SILVA**, companheira do ex-servidor inativo **JANSÊNIO DE LIMA**, matrícula nº 47.014-7, conforme art. 19, § 2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 15 de dezembro de 2003 (art. 2º, da Portaria n.º 015/GP/IPEP/03), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em virtude de ser o único beneficiário da pensão, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998.

  
ZINETE BENTO BRASIL  
Presidente da PBPREV

João Pessoa, 03 de março de 2004

**PORTARIA – P – Nº107**

A Presidência da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 0231/04,

**RESOLVE**

Conceder a **TEREZINHA LEITE LOUREIRO GAYOSO**, esposa do ex-servidor inativo **JOSÉ AFONSO GAYOSO DE SOUSA**, matrícula nº 68.923-8, conforme art. 19, § 2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 23 de janeiro de 2004 (art. 1º, da Portaria n.º 015/GP/IPEP/03), correspondente ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, de acordo com o art. 40, §7º, I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

  
ZINETE BENTO BRASIL  
Presidente da PBPREV

João Pessoa, 03 de março de 2004

A Presidente da Pbprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas nos incisos I, II e III da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, despachou os processos abaixo relacionados:

Processo	Requerente	Despacho
5058/03	Tatyane Nadja Martins de Mendonça	INDEFERIDO
4804/03	Sueli Farias de Aguiar	INDEFERIDO
5042/03	Éster Batista Farias	INDEFERIDO
4877/03	Jorge Alvarenga de Araújo	INDEFERIDO
2673/03	Selma da Silva Marques	INDEFERIDO
4996/03	Marciano Carneiro da Silva	INDEFERIDO
4852/03	Geraldo Williams de lima Sá	INDEFERIDO
4639/03	Helena Alves	INDEFERIDO
0018/04	João Miguel de Amorim	INDEFERIDO
0129/04	Mª de Fátima Araújo Guerra	INDEFERIDO
5162/02	Flaviana Zacarias Martins	INDEFERIDO
4819/03	Maria Regina da Conceição	INDEFERIDO
0232/04	Terezinha Leite Loureiro Gayoso	INDEFERIDO

João Pessoa, 03 de março de 2004.

  
ZINETE BENTO BRASIL  
Presidente da PBPREV